



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis
Mensagem nº 009/2012.



2
X

Cordeirópolis, 3 de abril de 2012.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Recebido(a) em	
03/04/2012 As 16.09	
<i>J. L. M. J.</i>	
Protocolo	

Fazemo-nos presente, desta feita, junto a **Vossa Excelência**, e demais pares desta **Egrégia Edilidade**, a fim de encaminhar-lhe o incluso Projeto de Lei Complementar, cujo objetivo é submetê-lo à apreciação dessa singular **Casa Legislativa**, através de seus exponenciais Legisladores, o qual dispõe sobre alteração na Lei Complementar 141/2009 e autoriza contratação por prazo determinado, conforme específica e dá outras providencias correlatas.

O assunto tratado pelo referendado atende solicitação das Secretarias Municipais, que reivindicaram junto ao **Chefe do Executivo**, o aumento de: vinte vagas de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI, cinco vagas de Cozinheira; duas vagas de Nutricionistas; onze vagas de motoristas, uma vaga de Assistente Técnico - Contabilidade, uma vaga de Consultor Técnico em Planejamento, dez vagas de Vigia, quatro vagas de Assistente Social, oito vagas de Inspetor de Alunos, duas vagas de Psicólogo, duas vagas de Farmacêutico, quinze vagas de Auxiliar de Serviços Gerais, quatro vagas de Técnico em Enfermagem e quatro vagas de Agente Comunitário de Saúde, dez vagas de Escriturário, a criação dos empregos públicos e respectivas vagas de: 01 Médico Psiquiatra – Chefe do CAPS, 01 - Consultor Técnico em Urbanismo: 01 - Consultor Técnico em Meio Ambiente, 05 - Educador Físico, 09 - Bombeiro Civil e 08 - Agente de Vigilância e Monitoramento, 01 – Engenheiro de Segurança do Trabalho, 01 – Enfermeira do Trabalho, 02 – Orientador Social, para atendimento de reais necessidades das mesmas, que diariamente prestam serviços a população de nossa cidade.

O Projeto também visa transferir todos os empregos públicos de Vigia para Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, alterar para unificar a nomenclatura dos empregos públicos permanentes denominados de merendeira para cozinheira, agente de tributos para fiscal de tributos, respeitando carga horária, atribuição e referência salarial, bem como denominar de Assistente Técnico os empregos públicos já ocupados e relacionados a funções técnicas específicas, e a readequação das referências dos empregos públicos permanentes indicados no Anexo I para garantir a isonomia em situações excepcionais de referências e nomenclaturas de empregos públicos permanentes, tudo conforme o Anexo I desta *Lei que substituirá o Anexo I da Lei Complementar 141/2009.*



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

P.L.C nº 009/12

3
X

continuação



fls. 02

Os empregos estão vinculados às respectivas Secretarias, conforme Anexo I, que substituirá o contido no Anexo I da Lei Complementar 141/2009, com posteriores alterações, sendo que às admissões deverão observar a pertinente adequação e prévia capacidade orçamentária – financeira e serão feitos através de Concurso Público.

Como é publico e notório, nossa cidade passa por grande desenvolvimento, e as Secretarias Municipais, sentem no dia a dia o crescimento dos serviços afetos a esses órgãos, portanto, **Nobres Edis**, essa realidade também é do conhecimento dos Senhores, por isso solicitamos o total apoio na aprovação do projeto em epígrafe por parte desta Egrégia **Casa Legislativa**.

Assim, pois, como resultado, estamos submetendo a esse insigne **Poder Legislativo** a presente propositura de Lei, ademais, o projeto de lei é bastante claro e dispensa maiores comentários, pois a matéria foi tratada, de modo a enfeixar, com todos os cuidados recomendáveis, tão importante e singular assunto.

Indispensável é pois, Sr. **Presidente**, a convocação dos **Nobres Vereadores** para deliberarem sobre o **Projeto** com a urgência necessária, tudo de conformidade com o disposto no "caput" artigo 53 e parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

Certo de que **Vossa Excelência** e demais pares desta Egrégia **Casa de Leis**, saberão aquilatar a importância deste projeto, ficamos no aguardo de sua judiciosa manifestação e aproveitamos a oportunidade para incrustar ao ensejo nossos protestos de consideração e fidal apreço.

Atenciosamente,

Carlos Cesar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador WILSON JOSE DIÓRIO

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis





Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

Projeto de Lei Complementar nº 2 , de 3 de abril de 2012



Dispõe sobre alteração nas Leis Complementares 139/09, 141/09 e 142/09 e autoriza contratação por prazo determinado, conforme especifica e dá outras providencias correlatas.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Altera a redação dos artigos 64, 65, 66 e acrescenta os artigos 66-A e 66-B na Lei Complementar 139/09, para constar a seguinte redação:

SEÇÃO III

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

Art. 64 - A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil é composta das seguintes unidades administrativas:

I – Gabinete do Secretário;

II – Diretoria Municipal de Segurança e Patrimônio - DIMUSEG:

a) Guarda Municipal;

b) Vigilantes;

III – Diretoria Municipal de Trânsito – DIMUTRAN:

a) Divisão de Engenharia e Sinalização – DES;

b) Divisão de Fiscalização, Tráfego e Administração – DFISA;

c) Divisão de Educação de Trânsito – DET;

d) Divisão de Controle e Análise de Estatística de Trânsito – DCON.

IV – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC:

Art. 65 - A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil compete administrar e garantir a defesa do patrimônio público em geral, compreendendo os bens, prédios públicos, logradouros e, em caráter complementar, mediante convênio colaborar com as Polícias Civil e Militar, assegurando a integridade das pessoas e de seu patrimônio, promover a educação e fiscalização do trânsito no âmbito de competência do município e adotar medidas para prevenção de desastres causados por agentes agressores ou por força da natureza.

Art. 66 - A Diretoria Municipal de Segurança e Patrimônio é o órgão responsável pela proteção dos bens, serviços e instalações do município, tendo como atribuições:

N
n





- a) O comando, a administração e a fiscalização da Guarda Municipal; o planejamento do patrulhamento preventivo e das escalas de serviço e emprego dos Guardas Civis de acordo com a necessidade e natureza dos eventos da Administração e de terceiros, sempre que atendidos os requisitos legais e dentro da esfera de competência e atribuição das Guardas Municipais;**
- b) A Chefia e a administração dos Vigilantes com o planejamento de emprego e das escalas de serviço dos profissionais de vigilância nos prédios públicos municipais, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;**
- c) O treinamento e capacitação dos Guardas Municipais e dos Vigilantes a fim de atender às necessidades e peculiaridades de emprego de cada uma das categorias profissionais;**

Art. 66-A – A Diretoria Municipal de Trânsito, observando sua especificidade, atribuição própria e hierarquia, é a unidade incumbida da regulamentação do trânsito, elaboração e desenvolvimento de projetos específicos para a melhoria da mobilidade urbana, seja com meios humanos e materiais próprios ou através de convênios, tendo como atribuições:

- a) Executar a fiscalização do trânsito no âmbito de competência do município, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro;**
- b) Planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos de pedestres e de animais;**
- c) Promover e participar de projetos e programas de educação na segurança e no trânsito, de acordo com as diretrizes estabelecidas por legislações específicas;**
- d) Implantar sistema de segurança para pedestres e ciclistas utilizando-se de equipamentos necessários;**
- e) Executar, se necessário, outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo prefeito municipal;**
- f) Supervisionar as unidades que lhe são subordinadas.**

Art. 66-B – A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil compete atuar na prevenção e assistência quando da ocorrência de desastres, sendo suas principais atribuições:

- a) Identificação e conhecimento dos riscos de desastres existentes no município possibilitando a atuação e o planejamento mais eficaz de estratégias e procedimentos a serem adotados para o enfrentamento dos eventos indesejados e suas consequências;**





- b) Desenvolvimento de ações preventivas realizadas antes do evento indesejado, no período de normalidade, e que tem por objetivo reduzir a incidência dos desastres ou minimizar seus efeitos adversos;
- c) Mobilização dos membros que integram a Comissão Municipal de Defesa Civil e dos meios humanos e materiais necessários quando da ocorrência de eventos indesejados a fim de minimizar os riscos à vida e à saúde das pessoas, reestabelecendo a salubridade e tranquilidade públicas;
- d) A evacuação e a interdição de locais que apresentem potencial risco à vida ou à saúde das pessoas, recorrendo aos órgãos competentes para atuação nos limites da legalidade.

Art. 2º – Fica alterado o Anexo I, Quadro Geral de cargos efetivos e empregos públicos permanentes da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, da Lei Complementar 141/2009 para:

I – aumentar: vinte vagas de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI, cinco vagas de Merendeira; duas vagas de Nutricionistas; onze vagas de motoristas, uma vaga de Assistente Técnico - Contabilidade, uma vaga de Consultor Técnico em Planejamento, dez vagas de Vigia, quatro vagas de Assistente Social, oito vagas de Inspetor de Alunos, duas vagas de Psicólogo, duas vagas de Farmacêutico, quinze vagas de Auxiliar de Serviços Gerais, quatro vagas de Técnico em Enfermagem e quatro vagas de Agente Comunitário de Saúde, dez vagas de Escriturário.

II – Criar os empregos públicos e respectivas vagas de: 01 Médico Psiquiatra – Chefe do CAPS, 01 - Consultor Técnico em Urbanismo: 01 - Consultor Técnico em Meio Ambiente, 05 - Educador Físico, 09 - Bombeiro Civil e 08 - Agente de Vigilância e Monitoramento, 01 – Engenheiro de Segurança do Trabalho, 01 – Enfermeira do Trabalho.

III – Transferir todos os empregos públicos de Vigia para Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil.

IV – Readequar para garantir a isonomia em situações excepcionais de referências e nomenclaturas de empregos públicos permanentes, tudo conforme o Anexo I desta Lei, que substituirá o Anexo I da Lei Complementar 141/2009.

V - Alterar para unificar a nomenclatura dos empregos públicos permanentes denominados de merendeira para cozinheira, agente de tributos para fiscal de tributos, respeitando carga horária, atribuição e referência salarial, bem como denominar de Assistente Técnico os empregos públicos já ocupados e relacionados a funções técnicas específicas.

Parágrafo Único: Os empregos estão vinculados às respectivas Secretarias, conforme Anexo I, que substituirá o contido no Anexo I da Lei Complementar 141/2009, com posteriores alterações, sendo que às admissões deverão observar a pertinente adequação e prévia capacidade orçamentária – financeira e serão feitas através de Concurso Público.



Art. 3º – Para atender as necessidades excepcionais e emergenciais da Secretaria Municipal da Saúde, em especial para o regular funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, fica o Executivo Municipal autorizado a contratar diretamente Médico Psiquiatra – Chefe do CAPS, bem como Médicos em geral, por prazo determinado em caráter excepcional e emergencial.

§ 1º - O recrutamento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º - A contratação será feita observando o prazo máximo de até 6 meses, prorrogável por igual período.

§ 3º - Durante o prazo de contratação temporária serão realizados os devidos concursos públicos para provimento das vagas para empregos públicos médicos.

§ 4º - Os requisitos mínimos para exercício do emprego público de Médico Psiquiatra – Chefe do CAPS são: especialidade em Psiquiatria e capacidade de gerenciar equipe,

§ 5º - O servidor terá como funções principais: Chefia Médica do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, atendimento clínico a todos os pacientes de psiquiatria da Unidade, bem como instrução à equipe multidisciplinar.

Art. 4º – Fica alterado o Anexo III, Tabela de Referências de Cargos Efetivos e Empregos Públicos Permanentes da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, especificamente à Tabela 01 da Lei Complementar nº 141/09, com posteriores alterações, para incluir a referência 15, nos seguintes termos:

GRAU	I	II	III	IV	V
REF.					
15	R\$ 4.203,51	R\$ 4.413,69	R\$ 4.623,86	R\$ 4.834,04	R\$ 5.044,21

Art. 5º –Os requisitos mínimos para exercício dos empregos públicos criados nesta lei são:

§ 1º - Para ingresso no emprego público de Bombeiro Civil: idade entre 18 e 35 anos de idade, ensino médio completo, altura mínima estando descalço e descoberto de 1,60 m para mulheres e 1,65m para homens, possuir carteira nacional de habilitação, classe A e C, gozar de boas condições de saúde e ser considerado apto em teste de aptidão física (TAF) que inclui, no mínimo: natação; corrida de 12 minutos e de 50 m; flexão na barra (homens) flexão sobre o solo (mulheres) e abdominal.

§ 2º - Para ingresso no emprego público de Educador Físico: curso superior em Educação Física e registro no Conselho de Classe.

§ 3º - Para ingresso no emprego público de Agente de Vigilância e Monitoramento: Ensino Médio completo e noções de informática.





§ 4º - Para ingresso no emprego público de Consultor Técnico em Urbanismo: Ensino Superior completo e conhecimentos específicos na área, inclusive na legislação de parcelamentos, zoneamento e afins.

§ 5º - Para ingresso no emprego público de Consultor Técnico em Meio Ambiente: Ensino Superior Completo e conhecimentos específicos na área, inclusive na legislação ambiental, licenciamento e afins.

§ 6º - Para ingresso no emprego público de Engenheiro de Segurança do Trabalho: curso superior em Engenharia, registro no CREA e pós-graduação específica na área.

§ 7º - Para ingresso no emprego público de Enfermeiro do Trabalho: curso superior em enfermagem, registro no COREN e pós-graduação específica na área.

§ 8º - Para ingresso no emprego público de Supervisor em Recursos Humanos: curso superior relacionado ou curso superior e especialização na área, bem como comprovação de experiência na área de no mínimo dois anos.

§ 9º - Para ingresso no emprego público de Orientador Social: ensino medio com conhecimento em área social.

§ 10 - A descrição individualizada de cada função de emprego público criado será regulamentada por Decreto do Executivo, sendo que os requisitos anteriores são os mínimos e poderão ser ampliados para atendimento do interesse público.

Art. 6º – Fica alterado o Anexo II, Quadro Geral de cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Estatutários, da Lei Complementar 141/2009 para criar um cargo de Diretor da Diretoria Municipal de Segurança e Patrimônio e um cargo de Diretor de Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, um cargo de Diretor de Coordenadoria de Contabilidade e Orçamento:

	SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL				
	Diretoria de Municipal de Segurança e Patrimônio – DIMUSEG				
1	Diretor	A	Comissão	Livre escolha	40 h
	Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC				
1	Diretor de Coordenadoria	B	Comissão	Livre escolha	40 h
	SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E ORÇAMENTO				
	Coordenadoria de Contabilidade e Orçamento				
1	Diretor de Coordenadoria	B	Comissão	Livre escolha	40 h

Art. 7º - Acrescenta-se o § 9º, ao artigo 9º, nas Leis Complementares nº 141/2009 e nº 142/2009, que assim disporá:



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

P.L.C nº



continuação

fls. 06

“§ 9º - A licença por motivo de saúde concedida ao servidor pelo INSS, não obstará que o mesmo ascenda de grau na carreira, conforme o estabelecido no artigo 9º, parágrafos 1º ao 8º.”

Art. 8º - Fica alterado o **Anexo II**, Quadro geral de cargos e empregos públicos permanentes do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis – HMC, da Lei Complementar 142/2009, para aumentar três vagas de: Repcionista, uma vaga de Técnico em Radiologia e três vagas de Vigia no Hospital e Maternidade de Cordeirópolis, conforme quadro abaixo:

Situação atual							Situação nova						
Quant	Denominação do emprego permanente	Ref	Natu reza	Provimento Contratação / extinção	Carga Horária	Quant	Denominação do emprego permanente	Ref.	Natu reza	Provimento Contratação extinção	Carga Horária		
06	Repcionista	6	Perm anente	Concurso público	40 h	09	Repcionista	6	Per manente	Concurso público	40 h		
05	Técnico em Radiologia	3	Perm anente	Concurso público	24h	07	Técnico em Radiologia	3	Per manente	Concurso público	24h		
05	Vigia	4	Perm anente	Concurso público	40 h	08	Vigia	4	Per manente	Concursc público	40 h		

Art. 9º - Fica estabelecido que, no prazo máximo de 02 (dois) anos, deverá ser elaborado o **Plano de Carreira Geral do Funcionalismo Público do Município de Cordeirópolis**, que deverá ser realizado com discussão democrática, participação dos servidores de todos os níveis hierárquicos e com atenção aos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 10 As despesas para execução desta lei estão previstas no orçamento e serão suplementadas, inclusive através de Decreto do Executivo.

Art. 11 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2012.

Carlos Cesar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis





ANEXO I

**QUADRO GERAL DE CARGOS EFETIVOS E EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS - CLT.**

Quant.	Denominação do Cargo Efetivo ou Emprego Público Permanente	Referência	Natureza	Provimento Contratação Extinção	Carga horária
GABINETE DO PREFEITO					
4	Oficial Administrativo	4	Permanente	Concurso Público	30 h
3	Escriturário	5	Permanente	Concurso Público	40 h
1	Secretaria Executiva	4	Permanente	Extinção na vacância	30 h
2	Motorista	5	Permanente	Concurso Público	40 h
1	Telefonista	1	Permanente	Concurso Público	27,5 h
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
1	Secretária da Junta do Serviço Militar	6	Permanente	Extinção na Vacância	30 h
1	Escriturário	5	Permanente	Concurso Público	40 h
2	Auxiliar Administrativo	3	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Oficial Administrativo	4	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Motorista	5	Permanente	Concurso Público	40 h
SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS					
2	Escriturário	5	Permanente	Concurso Público	40 h
3	Advogado	7	Permanente	Concurso Público	30 h
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO					
1	Coordenador Administrativo-Chefe	8	Permanente	Extinção na Vacância	30 h
3	Oficial Administrativo	4	Permanente	Concurso Públíco	30 h
8	Escriturário	5	Permanente	Concurso Público	40 h
1	Assistente Técnico - Folha de Pagamento	7	Permanente	Concurso Públíco	30 h
1	Supervisor em Recursos Humanos	8	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Chefe da Seção Pessoal	8	Efetivo	Extinção na vacância	30 h
1	Chefe Adjunto da Seção Pessoal	7	Permanente	Extinção na Vacância	30 h
7	Auxiliar Administrativo	3	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Técnico em Informática	5	Permanente	Concurso Público	30 h



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



11
P

Anexo I

			continuação		fls. 02
1	Engenheiro de Segurança do Trabalho	9	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Técnico de Segurança do Trabalho	5	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Enfermeira do Trabalho	7	Permanente	Concurso Público	30h
1	Motorista	5	Permanente	Concurso Público	40 h
2	Auxiliar de Serviços Gerais	1	Permanente	Concurso Público	40 h
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				
3	Oficial Administrativo	4	Permanente	Concurso Público	30 h
4	Auxiliar Administrativo	3	Permanente	Concurso Público	30 h
3	Escriturário	5	Permanente	Concurso Público	40 h
3	Almoxarife	4	Permanente	Concurso PÚblico	30 h
4	Assistente Técnico - Contabilidade	7	Permanente	Concurso PÚblico	30 h
1	Assistente Técnico – Lançadaria	7	Permanente	Concurso PÚblico	30 h
1	Lançador – Chefe	8	Permanente	Extinção na Vacância	30 h
1	Chefe da Contabilidade	8	Permanente	Extinção na Vacância	30 h
1	Chefe da Tesouraria	8	Permanente	Extinção na Vacância	30 h
4	Fiscal de Tributos	5	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Oficial de Compras	4	Permanente	Concurso Público	30 h
	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO				
3	Consultor Técnico em Planejamento	8	Permanente	Concurso PÚblico	30 h
2	Escriturário	5	Permanente	Concurso PÚblico	40 h
2	Auxiliar de Engenheiro	5	Permanente	Concurso PÚblico	30 h
	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA				
1	Técnico Agropecuário	4	Permanente	Concurso PÚblico	30 h
2	Auxiliar de Serviços Gerais	1	Permanente	Concurso PÚblico	40 h
1	Consultor Técnico em Meio Ambiente	8	Permanente	Concurso PÚblico	30 h
1	Auxiliar de Manutenção Geral	2	Permanente	Concurso PÚblico	40 h
1	Escriturário	5	Permanente	Concurso PÚblico	40 h
1	Engenheiro Agrônomo	5	Permanente	Concurso PÚblico	30 hps Jurídico



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



12
8

Anexo I

continuação

fls. 03

4	Oficial de Jardinagem	2	Permanente	Concurso Público	40 h
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
8	Oficial Administrativo	4	Permanente	Concurso Público	30 h
2	Agente Administrativo	5	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Almoxarife	4	Permanente	Concurso Público	30 h
5	Auxiliar Administrativo	3	Permanente	Concurso Públccc	30 h
48	Auxiliar de Serviços Gerais	1	Permanente	Concurso Públccc	40 h
2	Auxiliar de Biblioteca	1	Permanente	Extinção na Vacância	30 h
7	Assistente Social	5	Permanente	Concurso Públco	30 h
46	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	4	Permanente	Concurso Públco	40 h
2	Bibliotecário (a)	5	Permanente	Concurso Públco	30 h
1	Auxiliar de Manutenção Geral	2	Permanente	Concurso Públco	40 h
54	Cozinheira	2	Permanente	Concurso Públco	40 h
4	Escriturário	5	Permanente	Concurso Públco	40 h
8	Fonoaudiólogo (a)	5	Permanente	Concurso Públco	30 h
20	Inspetor de Alunos	4	Permanente	Concurso Públco	30 h
1	Lavadeira/Passadeira	1	Permanente	Extinção na Vacância	40 h
2	Monitor de Cursos	4	Permanente	Extinção na Vacância	30 h
12	Motorista	5	Permanente	Concurso Públco	40 h
1	Oficial de Manutenção Elétrica	5	Permanente	Concurso Públco	40 h
43	Pajem	2	Permanente	Extinção na Vacância	40 h
160	Professor (a) PEB – I	QM 30	Permanente	Concurso Públco	30 h
4	Professor de Classes Especiais (PEB -I)	QM 30	Permanente	Concurso Públco	30 h
8	Professor de Educação Artística – PEB II	QM 30	Permanente	Concurso Públco	30 h
15	Professor de Educação Física – PEB II	QM 30	Permanente	Concurso Públco	30 h
1	PEB II – Língua Portuguesa	QM 30	Permanente	Concurso Públco	30 h
1	PEB II – Matemática	QM 30	Permanente	Concurso Públco	30 h
1	PEB II – Historia	QM 30	Permanente	Concurso Públco	30 h
1	PEB II – Geografia	QM 30	Permanente	Concurso Públco	30 h
1	PEB II – Ciências	QM 30	Permanente	Concurso Públco	30 h
3	PEB II – Inglês	QM 30	Permanente	Concurso Públco	30 h
1	PEB II – Espanhol	QM 30	Permanente	Concurso Públco	30 h
1	PEB II – Italiano	QM 30	Permanente	Concurso Públco	30 h
6	Interlocutor - Educação de Libras – L Portuguesa	3	Permanente	Concurso Públco	30 h



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



13
2

Anexo I

			continuação		fls. 04
2	Recreacionista	3	Permanente	Extinção na Vacância	40 h
2	Nutricionista	5	Permanente	Concurso Público	30 h
9	Psicólogo (a)	5	Permanente	Concurso Público	30 h
2	Supervisor de Ensino	QSP	Permanente	Concurso Público	30 h
2	Terapeuta Ocupacional	5	Permanente	Concurso Público	30 h
2	Trabalhador Braçal	1	Permanente	Concurso Público	40 h
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS					
1	Oficial Administrativo	4	Permanente	Concurso Público	30 h
2	Auxiliar de Serviços Gerais	1	Permanente	Concurso Público	40 h
1	Escriturário	5	Permanente	Concurso Público	40 h
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					
4	Auxiliar de Serviços Gerais	2	Permanente	Concurso Público	40 h
1	Monitor de Educação Física	4	Permanente	Extinção na Vacância	30 h
4	Educador Físico	5	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Professor de Educação Física – PEB II	QM 30	Permanente	Concurso Público	30 h
3	Escriturário	5	Permanente	Concurso Público	40 h
2	Motorista	5	Permanente	Concurso Público	40 h
9	Professor de Educação Física	QM 30	Permanente	Concurso Público	30 h
2	Trabalhador Braçal	1	Permanente	Concurso Público	40 h
1	Oficial Administrativo	4	Permanente	Concurso Público	30 h
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL					
4	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI	4	Permanente	Concurso Público	40 h
11	Auxiliar de Serviços Gerais	1	Permanente	Concurso Público	40 h
3	Assistente Social - Chefe	6	Permanente	Extinção na Vacância	30 h
11	Assistente Social	5	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Assistente Social – Casa da Esperança	5	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Psicólogo – Casa da Esperança	5	Permanente	Concurso Público	30 h
4	Cuidador/Educador – Casa da Esperança	5	Permanente	Concurso Público	40 h
2	Orientador Social	5	Permanente	Concurso Público	40 h

do Legôdios Jurídico
40 h



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



14
8

Anexo I

			continuação		fls. 05
4	Auxiliar de Cuidador/Educador – Casa da Esperança	3	Permanente	Concurso Público	40 h
5	Cozinheira	2	Permanente	Extinção na Vacância	40 h
5	Escriturário	5	Permanente	Concurso Público	40 h
3	Monitor de Cursos	4	Permanente	Extinção na Vacância	30 h
2	Motorista	5	Permanente	Concurso Público	40 h
1	Pedagoga (o)	5	Permanente	Concurso Público	30 h
5	Psicóloga (o)	5	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Técnico em Nutrição	4	Permanente	Concurso Público	30 h
2	Trabalhador Braçal	1	Permanente	Concurso Público	40 h
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE					
3	Auxiliar Administrativo	3	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Almoxarife	4	Permanente	Concurso Público	30 h
3	Auxiliar de Consultório Dentário	4	Permanente	Concurso Público	40 h
2	Auxiliar de Enfermagem	4	Permanente	Extinção na Vacância	40 h
5	Assistente Social	5	Permanente	Concurso Público	30 h
2	Educador Físico	5	Permanente	Concurso Públ ico	30 h
38	Agente Comunitário de Saúde	3	Permanente	Concurso Públ ico	40 h
6	Agente Visitador Zoonoses	3	Permanente	Concurso Públ ico	40 h
2	Oficial de Manutenção Geral	2	Permanente	Concurso Públ ico	40 h
12	Auxiliar de Serviços Gerais	1	Permanente	Concurso Públ ico	40 h
2	Agente de Saúde Coletiva	3	Permanente	Concurso Públ ico	40 h
4	Agente Sanitário	4	Permanente	Concurso Públ ico	20 h
1	Biólogo	5	Permanente	Concurso Públ ico	30 h
1	Clinico Geral	7	Permanente	Extinção na Vacância	20 h
13	Cirurgião Dentista	6	Permanente	Concurso Públ ico	20 h
1	Engenheiro Civil-Chefe	10	Permanente	Extinção na Vacância	20 h
1	Endodontista	6	Permanente	Concurso Públ ico	20 h
10	Enfermeiro	5	Permanente	Concurso Públ ico	30 h Jurídicos
3	Assistente Técnico - Contabilidade	7	Permanente	Concurso Públ ico	30 h



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



15

8

Anexo I

			continuação		fls. 06
24	Escriturário	5	Permanente	Concurso Público	40 h
6	Fisioterapeuta	5	Permanente	Concurso Público	30 h
4	Farmacêutico	5	Permanente	Concurso Público	30 h
4	Fonoaudiólogo	5	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Médico Psiquiatra – Chefe do CAPS	15	Permanente	Concurso Público	30 h
2	Médico Cardiologista	7	Permanente	Concurso Público	20 h
1	Médico Cabeça/Pescoço	7	Permanente	Concurso Público	20 h
7	Médico Clínico Geral	7	Permanente	Concurso Público	20h
1	Médico Gastroenterologista	7	Permanente	Concurso Público	20 h
6	Médico Pediatra	7	Permanente	Concurso Público	20 h
1	Médico Psiquiatra	7	Permanente	Concurso Público	20 h
2	Médico Urologista	7	Permanente	Concurso Público	20 h
1	Médico Oftalmologista	7	Permanente	Concurso Público	20 h
2	Médico Ortopedista	7	Permanente	Concurso Público	20 h
2	Médico Otorrinolaringologista	7	Permanente	Concurso Público	20 h
2	Médico Neurologista	7	Permanente	Concurso Público	20 h
2	Médico Dermatologista	7	Permanente	Concurso Público	20 h
6	Médico Ginecologista	7	Permanente	Concurso Público	20 h
2	Médico Veterinário	6	Permanente	Concurso Público	20 h
32	Motorista	5	Permanente	Concurso Público	40 h
2	Nutricionista	5	Permanente	Concurso Público	30 h
3	Terapeuta Ocupacional	5	Permanente	Concurso Público	30 h
2	Técnico em Radiologia	3	Permanente	Concurso Público	24 h
2	Técnico em Prótese Dentária	6	Permanente	Concurso Público	40 h
34	Técnico em Enfermagem	6	Permanente	Concurso Público	40 h
1	Oficial de Manutenção Elétrica	6	Permanente	Concurso Público	40 h
2	Oficial Administrativo	4	Permanente	Concurso Público	30 h
7	Psicólogo (a)	5	Permanente	Concurso Público	30 h
6	Repcionista	6	Permanente	Concurso Público	40 h
1	Supervisor de Zoonoses	3	Permanente	Extinção na Vacânci	30 h

Scadurídios
30 h
2016



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



16/12

Anexo I

continuação

fls. 07

2	Telefonista	1	Permanente	Concurso Públco	27,5 h
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL				
1	Comandante – Chefe	8	Permanente	Concurso Públco	40 h
2	Comandante – Adjunto	7	Permanente	Concurso Públco	40 h
2	Escriturário	5	Permanente	Concurso Públco	40 h
60	Guarda Municipal	5	Permanente	Concurso Públco	40 h
16	Vigia	2	Permanente	Concurso Públco	40 h
9	Bombeiro Civil	6	Permanente	Concurso Públco	40 h
8	Agente de Vigilância e Monitoramento	2	Permanente	Concurso Públco	40 h
	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS				
18	Auxiliar de Manutenção Geral	2	Permanente	Concurso Públco	40 h
28	Auxiliar de Serviços Gerais	1	Permanente	Concurso Públco	40 h
4	Agente Funerário	5	Permanente	Concurso Públco	40 h
3	Fiscal de Posturas	5	Permanente	Concurso Públco	30 h
1	Monitor de Marcenaria	4	Permanente	Extinção na Vacânci	30 h
3	Oficial Administrativo	4	Permanente	Concurso Públco	30 h
1	Auxiliar de Engenheiro	5	Permanente	Extinção na Vacânci	30 h
1	Chefe de Manutenção	8	Permanente	Extinção na Vacânci	40h
4	Encarregado de Portaria	4	Permanente	Extinção na Vacânci	40 h
2	Encarregado de Obras e Serviços	8	Permanente	Extinção na Vacânci	40 h
1	Engenheiro Civil	9	Permanente	Concurso Públco	30 h
1	Consultor Técnico em Urbanismo	8	Permanente	Concurso Públco	30 h
2	Fiscal de Obras	5	Permanente	Concurso Públco	30 h
4	Mestre de Obras	5	Permanente	Concurso Públco	40 h
26	Motorista	5	Permanente	Concurso Públco	40 h
2	Oficial de Manutenção Mecânica	5	Permanente	Concurso Públco	40 h
8	Operador de Maquinas	5	Permanente	Concurso Públco	40 h
2	Oficial de Encanador	4	Permanente	Concurso Públco	40 h
12	Oficial de Limpeza Pública - Coletor	2	Permanente	Concurso Públco	40 h

40 h
Júlio
José
2012



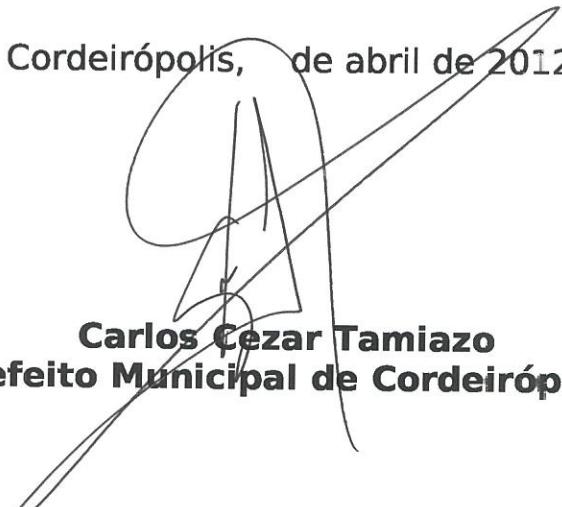
Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



17
P

Anexo I		continuação		fls. 08
20	Pedreiro	4	Permanente	Concurso Público 40 h
6	Pintor	4	Permanente	Concurso Público 40 h
38	Trabalhador Braçal	1	Permanente	Concurso Público 40 h
8	Tratorista	5	Permanente	Concurso Público 40 h
1	Topógrafo	5	Permanente	Concurso Público 30h
4	Zelador de Cemitério	2	Permanente	Concurso Público 40 h
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO				
1	Auxiliar Administrativo	3	Permanente	Concurso Público 30 h
1	Escriturário	5	Permanente	Concurso Público 40 h

Cordeirópolis, 1 de abril de 2012


Carlos Cesar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis



18
X

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / DECLARAÇÃO ORDENADOR DE DESPESA				
REAJUSTE DO SALÁRIO EM 2009			6 0464	
REAJUSTE DO SALÁRIO EM 2010			5 0500	
REAJUSTE DO SALÁRIO EM 2011			7 5000	
MÉDIA DE REAJUSTES EM TRÊS ANOS			18 5964	6,1988
A MÉDIA DE AUMENTO DOS ÚLTIMOS TRES ANOS FOI DE 6,198%				
EMPREGOS PÚBLICOS - CARGOS PÚBLICOS				
QUANTIDADE	EMPREGO PÚBLICO	REFERÊNCIA	VALOR MENSAL	TOTAL MENSAL
20	AUX. DESEN. INF.	4	945,43	18908,6
5	COZINHEIRA	2	755,89	3779,45
2	NUTRICIONISTA	5	1.292,90	2585,8
11	MOTORISTA	5	1.340,22	11442,42
	CONSULTOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO	5	1.292,90	1292,9
10	VIGIA	2	755,89	7558,9
3	ASSISTENTE SOCIAL	5	1.292,90	3878,7
8	INSPECTOR DE ALUNOS	4	945,43	7563,44
2	PSICÓLOGO	5	1.292,90	2585,8
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	1	692,74	10391,1
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6	1.981,15	4792,6
4	AGENTE COMUNITÁRIO	3	850,91	3403,64
10	ESCRITURÁRIO	5	1.340,22	10402,2
1	MÉDICO - CHEFE	15	4.203,51	4203,51
	CONSULTOR TÉCNICO URBANISMO	5	1.292,90	1292,9
	CONSULTOR TÉCNICO MEIO AMBIENTE	5	1.292,90	1292,9
5	EDUCADOR FÍSICO	5	1.292,90	6464,5
9	BOMBEIRO CIVIL	6	1.981,15	10783,35
	AGENTE DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO	2	755,89	6047,12
8	ENGENHEIRO - SEG. TRABALHO	9	2.344,7	2344,71
1	ENFERMEIRO DO TRABALHO	7	1.774,39	1774,39
2	FARMACEUTICO	5	1.292,90	2585,8
1	DIRETOR	A	3.124,91	3124,91
2	DIRETOR - COORD.	B	2.335,23	4670,46
GAS- O ESTIMADO COM CONTRATAÇÃO MÁXIMA SEM ENCARGOS				
GASTO ESTIMADO COM CONTRATAÇÃO PREVISTA				
Aumento de despesas - ano		303 899,35		
FGTS e INSS		99 269,81		
TOTAL DAS DESPESAS POR ANO COM ENCARGOS		391.169,16		
VALORES COM ESTIMATIVA ANUAL				
DIFERENÇA ESTIMADA DO REAJUSTE PARA 2012		24.247,79	415.416,95	
DIFERENÇA ESTIMADA DO REAJUSTE PARA 2013		25.750,87	441.167,82	
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ANUAL *				
** 2012		2013	2014	
R\$ 312.935,33		R\$ 415.416,95	R\$ 441.167,82	
* Cálculo realizado com inclusão do pagamento do décimo terceiro salário, esse valor poderá ser reduzido, uma vez que não serão necessárias contratações para atender ao orçamento.				
** Cálculo realizado com contratação de 20% das vagas criadas, tendo em vista que para cada contratação será verificado o impacto devido ao reajuste.				
ORDENAÇÃO DE DESPESA				
Declaro, para fins de atender ao disposto no artigo 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa, em exame, tem compatibilidade com o Plano Plurienal, assim como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, pois que estão de conformidade com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas em ambos os documentos legais, sendo que o aumento previsto será realizado mediante análise individualizada.				
Todavia, quanto ao orçamento do exercício corrente, não haverá necessidade de se promover uma adequação orçamentária, em virtude do fato de que as admissões ocorrerão em respeito ao previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias. Destaca-se que para esse ano a urgência se dá nos empregos de ADI e Médico-Psicóloga-Chefe. quanto aos demais anos, os valores serão compostos nos orçamentos, em decorrência do aumento das despesas com pessoal.				
Cordeirópolis, 28 de fevereiro de 2012				



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício “Dr. Cássio de Freitas Levy”

19

✓

ATA DA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, REALIZADA EM 3 DE ABRIL DE 2012.

Aos três dias do mês de abril de dois mil e doze reuniu-se a Câmara Municipal de Cordeirópolis para a realização da nona sessão ordinária, da quarta sessão legislativa, da décima quinta legislatura, sob a presidência do vereador Wilson José Diório, sendo secretários os vereadores Liliane Ap. Broeto Genezelli e Anderson Antonio Hespanhol. Feita a verificação de presença, estavam em plenário os seguintes vereadores: Alceu da Silva Guimarães, Anderson Antonio Hespanhol, Fátima Marina Celir, Francisco de Assis Rodrigues Mendes, José Antonio Braz da Silva, Liliane Aparecida Broeto Genezelli, Marco Antonio Jardini, Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira e Wilson José Diório. Foi apresentada a ata da 8^a sessão ordinária, realizada no último dia 27, aprovada sem debates por unanimidade. Foram recebidas as seguintes proposições: **Projeto de Lei Complementar nº 1, de 3 de abril de 2012**, do Sr. Prefeito Municipal, que dá nova redação ao art. 1º da Lei Complementar nº 125, de 22 de abril de 2008, e concede revisão salarial e aumento real dos servidores da administração direta e indireta do Município de Cordeirópolis. **Projeto de Lei Complementar nº 2, de 3 de abril de 2012**, do Sr. Prefeito Municipal, que Dispõe sobre alteração nas Leis Complementares nº 139, 141 e 142/2009 e dá outras providências e solicita autorização para contratação por tempo determinado. **Projeto de Lei nº 14, de 2 de abril de 2012**, do vereador Anderson Antonio Hespanhol, que dá denominação ao campo de milha situado na Rua Toledo Barros. **Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 2 de abril de 2012**, da vereadora Liliane Aparecida Broeto Genezelli, que concede o "Diploma de Gratidão" ao Senhor Ivanildo Gonçalves, professor de "Judô faixa preta" e proprietário do Centro Educacional Esportivo Nintai. **Projeto de Lei Complementar nº 3, de 3 de abril de 2012**, da Mesa Diretora, concede reajuste aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Cordeirópolis e altera o art. 1º da Lei Complementar nº 126, de 22 de abril de 2008. Foi apresentado **requerimento de urgência especial** pelo vereador José Antonio Braz da Silva (Raposão) ao Projeto de Lei Complementar nº 1/2012, onde não houve discussão e foi aprovado por unanimidade. Foi lido o projeto a que se refere o requerimento. Em discussão, Sérgio Balthazar disse que, na história da cidade, para os funcionários, houve momentos diferenciados: é fato que, no passado, havia outro prefeito que talvez não gostasse de funcionário público, e era muito difícil arrancar um aumento dele; que não pagava salários no dia estabelecido; que o 13º não era pago no fim do ano, tendo que aguardar o ano seguinte, ou seja, o funcionalismo, nesta gestão, não era tratado com o devido respeito; que, quando o atual prefeito assume, no seu primeiro mandato, dá o diferencial para respeito e valorização do funcionalismo: deu 30% de reajuste, e outros valores consideráveis durante os outros anos; que os servidores tiveram ganhos reais na atual administração, mas os 8% que vem sendo concedidos poderiam ser maiores, já que tinha esperança em um reajuste de 10 a 15%; disse que estava preocupado com a vinda do projeto, para que fosse dado um aumento real e não só o repasse da inflação; que o Prefeito entendeu que este número é possível, e infelizmente, mais do que isso não teria condições; que entende que o governo atual termina seu mandato com a marca de ter valorizado, com aumento real, dando um ganho considerável aos funcionários públicos, mesmo não tendo agradado a todos, já que o funcionário público merece o respeito que devemos devotar. Francisco de Assis disse que sempre é bom falar de aumento, e este projeto era pra ter vindo há mais tempo, inclusive estamos entrando com o requerimento pedindo explicações pela demora. Disse que 6,5% da inflação é obrigatório ser dado, e 1,5% é muito pouco; que, no seu ponto de vista, como vereador e defensor da população, diz que o aumento deve ser maior, já que a prefeitura tem R\$ 100 milhões de arrecadação; que todos os servidores, independentemente de seu local de trabalho,



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

27/07/2012

merecem mais reajuste; disse que faz questão de falar que é uma vergonha o aumento de 1,5%, tendo a Prefeitura R\$ 100 milhões na mão; disse que defende seus eleitores, que são cidadãos que pagam seus impostos; que pediu 15%, mas não foi atendido; que a cesta básica deveria ser de R\$ 265 pela arrecadação proporcional da cidade, sendo que atualmente é a mais baixa da região; reafirmou que é uma vergonha o aumento concedido e parabenizou os funcionários públicos pelo trabalho. Alceu Guimarães disse que nós, como agentes políticos, estamos dando exemplo às cidades vizinhas, por manter nossos salários como se encontram, sem dar aumento antecipado; que vemos a necessidade de um aumento maior aos servidores, mas este foi o maior possível; reafirmou que não houve discussão, até agora, para alteração dos subsídios dos vereadores, ao contrário de outras cidades. Liliane Genezelli concordou com as afirmações do vereador Francisco, dizendo que os funcionários esperaram mais, na faixa de 12 a 15%, mesmo 10% conforme a última versão veiculada; disse que, infelizmente, não foi possível, mas pelo menos veio 8%, o que não altera muita coisa. Em votação nominal, foi aprovado por unanimidade. Foi suspensa a sessão por cinco minutos para emissão dos pareceres das Comissões. Foi apresentado **requerimento de urgência especial** pela vereadora Fátima Marina Celin ao Projeto de Lei Complementar nº 3/2012, onde não houve discussão e foi aprovado por unanimidade. Foi lido o projeto a que se refere o requerimento. Em discussão, nenhum vereador se manifestou. Em votação nominal, foi aprovado por unanimidade. Foi suspensa a sessão por cinco minutos para assinatura dos pareceres das Comissões. **Discussão e votação do Projeto de Lei nº 11, de 21 de março de 2012**, do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre a concessão de subvenções para o exercício de 2012 às entidades APAE, ACORAC, ACESAC e Núcleo Assistencial Alvorada Cristã. Foi lido o projeto pelo 1º Secretário. Em discussão, o vereador Sérgio Balthazar aisse que é um projeto que vem todo ano, por conta da importância das entidades para nossa cidade, disse que o montante de R\$ 145 mil dá uma ideia de um grande montante, mas percebemos que há necessidade de realização de inúmeras promoções para que mantenham seu trabalho; disse que já se manifestou com relação à Acorac, dizendo que só que passou por problemas na família sabe o que diz, já que a cura desta doença ainda não foi conseguida, e deixa as pessoas numa situação muito delicada, que só se recupera "por Deus"; que a medicação é muito cara, exige muito dinheiro, dizendo que R\$ 30 mil é um valor simbólico, mas deve ajudar a entidade a completar seus recursos; que a ACESAC faz um trabalho próximo da Promoção Social, ao mesmo tempo ajuda a pessoa com alimentação, e por outro faz com que as pessoas entendam que deve buscar alternativa, dando cursos e treinamentos para seus usuários, sendo muito importante o recurso cedido pela Prefeitura Municipal; que é importante verificar o trabalho no Núcleo Alvorada Cristã, por voluntários, dizendo que os valores liberados são bem empregados pelas entidades, trazendo para os beneficiários uma forma de se tranquilizar, pois no fim do mês haverá recursos para dar esperança às pessoas afastadas do convívio social, como portadores de deficiência, de câncer e das pessoas da terceira idade, rejeitadas pela família. Alceu Guimarães disse que é importante que estas entidades estão acima da média no reconhecimento que tem da sociedade cordeiroense; que a estrutura para seu trabalho custa muito, e o dinheiro é bem aplicado pelo Município; que foram procurados pela Comunidade do Jardim Eldorado, dizendo que verificou a importância da estrutura focada em boas ideias; disse a elas que, com trabalho, se consegue reconhecimento social, para que possam receber verba; citou seu evento do "Péjal Verde", ajudando a Comunidade de São Pedro e São Francisco a arrecadar recursos. Disse que a aprovação será unânime, mas temos que sinalizar o lado positivo das ações da Prefeitura e da comunidade. Fátima Celin disse que já foi votada a subvenção a outras entidades, dizendo que foi necessária a readequação dos profissionais de enfermagem, e foi solicitado um acréscimo de R\$ 20 mil pela entidade, devido aos custos com o aumento dos profissionais de enfermagem contratados; que o trabalho destas associações tem resolutividade muito grande e é importante o apoio financeiro do



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

21
P

Poder Público. Em votação simbólica, foi aprovado por unanimidade. **Votação adiada do Projeto de Lei nº 72, de 18 de agosto de 2011**, do vereador Sérgio Balthazar Roárigues de Oliveira, que dispõe sobre o funcionamento de creches no horário noturno e dá outras provisões. Realizada a votação simbólica, o projeto foi **rejeitado** por cinco votos, com três favoráveis. **Discussão adiada e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 20 de dezembro de 2011**, do vereador Anderson Antonio Hespanhol, que concede o título de "Cidadão Emérito" ao professor Cyriaco Antonio Hespanhol. Foi solicitada a suspensão da sessão por 15 minutos, pelo Líder do PPS, Anderson Hespanhol, para confecção das cédulas da votação. Reaberta a sessão, foi lido o projeto pela 2ª Secretaria. Em discussão, o autor disse estar feliz e lisonjeado pela homenagem, a uma pessoa que é especial para ele e para a cidade: 76 anos de trabalho; disse que fez uma lei para permitir a denominação de pessoas vivas, dizendo que é importante que a pessoa sinta esta emoção enquanto está vivo; que fez esta lei e se sente bem com isso, para que ela seja usada de forma coerente e correta; que houve diversos concursos na cidade, passando bastante gente de fora; que o curso de contabilidade foi aberto em 1976 na cidade por ele; cursos de edificações e processamento de dados; escola modelo na EE Jamil Abrahão Saad: curso de datilografia junto com a estrutura; que existem pessoas de fora, que ocuparam seu lugar, se achando alguma coisa, vai duas vezes ao Rotary e se acham o "bam-bam-bam" da cidade; falou nos desfiles cívicos realizados; festa junina naquele escola; um senhor de 76 anos pegava um ônibus às 4 horas da manhã levando sua turma para atividades no curso técnico de Cerâmica em São Paulo e parecia um pai entregando o ticket refeição a cada um; que de 2006 a 2009 formou estudantes e cumpriu seu papel; que infelizmente, não se sabe se atingiu o resultado desejado, não só pelos cursos como pela falta de assiduidade; em 2010 saiu da Prefeitura e a faculdade reconheceu o seu trabalho, quando foi tirado por nepotismo, de alguma forma diferenciado; que só foram entregues dois títulos deste tipo, um ao ministro Roberto Rodrigues e outro este. Ressaltou que "Emérito" é a pessoa com grande conhecimento e grande saber. Disse que quis falar pessoalmente, ao realizar esta homenagem que ficará na história de sua vida. Francisco de Assis agradeceu a presença da guarda municipal, parabenizou o vereador pelo projeto, dizendo que o conhece há mais de 20 anos, foi seu companheiro político, fazendo parte do diretório municipal, tendo sucedido na presidência deste partido; que a homenagem é merecida e não há pessoa melhor a ser homenageada, pelo desempenho realizado na área da educação; que seu trabalho é fantástico e a homenagem é merecida, dizendo que o faria se não tivesse sido realizada desta forma; parabenizou ao autor e ao homenageado, manifestando seu voto favorável ao projeto. Alceu Guimarães disse que são poucas as vezes em que vemos um filho chamar o pai de herói; que muitas vezes teve oportunidade de ouvir isto do seu colega, dizendo que vivemos num mundo onde as referências nem sempre são boas; disse que Deus o agraciou com uma família diferenciada, muitas vezes não tendo o pai como exemplo em certas famílias; pelos filhos, todos formados, verificamos a importância da educação, dizendo que muitos são diretores de escola, mas poucos realmente fazem a diferença na sociedade, como vemos em todas as áreas; disse que não se deve preocupar com a repercussão, pois os argumentos são sólidos e a sociedade cordeiroense tem pessoas que sustentam seus lares com a educação proporcionada pelo homenageado, que está feliz e tranquilo por ter feito uma coisa a quem realmente merece pelo trabalho realizado, parabenizando o homenageado, e a todos os presentes que estão usufruindo do contato com uma grande pessoa. Liliane Genezelli parabenizou o autor pelo projeto e o homenageado pela história de vida e pela contribuição à cidade e ao Estado; disse que ficou sabendo o privilégio de Cordeirópolis ter tido um delegado de ensino na época; parabenizou pela história do homenageado e pelo autor da iniciativa. Fátima Celin disse que a homenagem retoma a história da cidade e das famílias, da caminhada da educação num momento onde não havia regime de colaboração entre os Estado e pensar a educação em nível nacional e no ensino infantil, que, na sua opinião na



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício “Dr. Cássio de Freitas Levy”

22
X

faculdade municipal, foi testemunha, várias vezes, do ônibus que ia para São Paulo, com os alunos, com mais disposição e energia do que os jovens que estavam junto; que é fundamental acreditar no ser humano, e as pessoas têm capacidade de ter mobilidade através da educação; que atualmente temos muito mais convicção sobre a inclusão social; parabenizando pela dedicação e empenho, sem se abater devido à idade; que nunca devemos se deter, já que o protagonismo da Terceira Idade na cidade é fantástico, pela sua participação nas conferências, conforme foi falado em uma palestra realizada na Promoção Social; que é um título a uma pessoa muito ativa, pedindo a Deus que ela continue por muito tempo. Marco Jardini parabenizou o autor pela homenagem, dizendo que o prof. Cyriaco faz parte da história da cidade desde o início, lembrando-se de que, quando se mudou para a cidade, há 35 anos; disse que o prof. Cyriaco também é um herói para a maioria dos jovens da época, e pessoas de meia idade, já que fez parte da educação de 30% da sociedade, sendo que muitas pessoas ainda se espelham nele, pela luta e sabedoria, dizendo que esta é a primeira homenagem, e muitos que virão gostariam de realizar uma homenagem, pelo que fez e pelo que deverá fazer ainda na cidade; que ela é um grão de areia em tuão que deve ser feito como homenagem. Sérgio Balthazar disse que não iria falar, por estar chateado devido à rejeição de seu projeto, no qual confia e acredita; disse que não está inspirado em falar, mas que o prof. Cyriaco não merece ficar escondido em sua mágoa e tristeza pela rejeição de seu projeto; que ele é maior do que sua angústia, pois proporcionou centenas de homens e mulheres vencedores, por terem passado por sua mão, por tudo que foi relatado na justificativa; que tem um carinho especial, pois se hoje a cidade tem uma boa educação, reconhecida na região e no Estado, desde o tempo em que vinha do sítio com seus pés sujos de barro, quando era diretor; que aprendeu a respeitar o trabalho desenvolvido, dizendo que isto é fruto de uma construção, uma história na cidade em relação a isto, muito importante para que aprendamos que só transformamos a sociedade através da educação; que o prof. Cyriaco proporcionou a muitos a educação necessária; que uma região só pode ser considerado se tiver história, o que o homenageado é na educação do Município; lembrou-se do acolhimento feito ao falecido Padre Maurício, como seu filho, devido a ter acreditado naquele negrinho com cabelo “daquele jeito”, incentivando a estudar e ser o padrinho preferencial que foi na Paróquia de Santa Luzia, que foi levado para junto de Deus e está a seu lado, ouvindo a homenagem que está sendo feita; que alguns sonhos foram realizados por seu trabalho; que chegou à faculdade municipal por convite do ex-Secretário da Educação, dizendo que os dois eram o “Casal 20”, um completando o outro; que tinha certeza que as coisas deram certo por causa disso; que a faculdade, que para muitos não ia dar certo, por falta de condições, está “tapando a boca” de muitos que não acreditavam nela, com a importância que está tendo; que quando começou a fazer a faculdade, muitos colegas queriam mas não conseguiam, porque não tinham com quem deixar seus familiares; que tudo isto foi proporcionado pelo atual Prefeito Municipal e pelo ex-Secretário da Educação, pois acreditaram que é possível subsidiar uma faculdade municipal para proporcionar oportunidades para quem precisa, de forma gratuita; que não precisamos mais estudar fora, e quem não tem condições ou não quer, tem a faculdade municipal para frequentar; que devemos ter clareza que só transformamos a sociedade com educação de qualidade e respeito para seus alunos; disse que sua mágoa com a rejeição de seu projeto não pode permitir que participe desta homenagem, uma pessoa focada na educação, no jovem, no adulto e no adolescente, para que possam ter uma educação de qualidade, ajudando a transformar a cidade, parabenizando o autor e o homenageado. O Sr. Presidente disse que sempre foi ligado à sua família, tendo desfrutado da amizade de seus filhos, se formando com um deles; reafirmando que pelos filhos se percebe a criação, pois o fato de se dar este título é um privilégio e uma honra e oportunidade conquistada; disse que terá o privilégio de abraçar seu pai, sendo que muitos não conseguem; parabenizou pelo projeto, dizendo que é indiscutível o que foi dito e parabeniza a ambos, dizendo que representa



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício “Dr. Cássio de Freitas Levy”

23
R

muito e é um orgulho para a cidade. Em votação secreta, foi aprovado por unanimidade. Foi suspensa a sessão por dez minutos. Encerrada a Ordem do Dia, seguiu-se ao Expediente, onde foram apresentados os seguintes Requerimentos: nº 23/2012, aos vereadores Liliane Genezelli e Francisco de Assis Mendes, que requer informações sobre previsão do aumento dos funcionários públicos. O autor disse que o requerimento não é mais necessário devido ao envio do projeto de reajuste, que já foi aprovado, requerendo a retirada do mesmo, sendo deferido pelo Sr. Presidente. Foram apresentadas as seguintes indicações: nº 73/2012, do vereador Anderson Antônio Hespanhol, solicitando manutenção, reforma e medidas urgentes para a Praça Comendador Jamil A. Saad; nº 74/2012, dos vereadores Liliane Aparecida Broeto Genezelli e Francisco de Assis Rodrigues Mendes, solicitando recapeamento do asfalto em todos os bairros da cidade; nº 75 a 80/2012, do vereador Alceu Guimarães, que solicita liberação da pesca no Lago União ao longo da Semana Santa; limpeza e capinação no final da avenida Aristeu Marzicano, juntc aos bairros São Francisco e Jaráim Progresso, da Escola Estadual Odécio Lucke para cima; limpeza da praça recém-aberta, para uso da população, ao lado do CCI Usvanda Tamiazo; abertura do banheiro público quando da realização de eventos na Praça Central; poda urgente de galhos das arvores do estacionamento da Escola Estadual Odécio Lucke, no Jardim Progresso e conserto da tela da grade e que está quebrado desde a última ação da Prefeitura Municipal; contratação urgente de novas ADIs e outros profissionais para os Centros de Educação Infantil. Não foram apresentadas indicações verbais. Foram recebidas as seguintes correspondências: **Telegrama da FNS-MS**, informando liberação de recursos para pagamento do Teto Municipal de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar e **Comunicado nº CM0132226/2012** do Ministério da Educação-FNDE, informando liberação de recursos à Prefeitura Municipal referente a 2ª parcela da Quota-Parte do Salário Educação. Em Explicação Pessoal, não houve oradores. O Sr. Presidente disse que hoje pode ser a última sessão do vereador Marco Jardini, aproveitando para agradecer os serviços prestados por ele; que, como companheiro nestes três anos, agradece sua amizade e trabalho; que criou um vínculo com ele e todos os vereadores, parabenizando-o pelo trabalho realizado neste período e desejando que tenha sucesso nas próximas atividades. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a sessão, sendo lavrada a ata nos termos do art. 123 do Regimento Interno.

Prof. WILSON JOSÉ DIÓRIO
Presidente

ANDERSON ANTONIO HESPANHOL
1º Secretário

LILIANE APARECIDA BROETO GENEZELLI
2ª Secretária



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

24
8

PARECER JURÍDICO Nº: 027/2012/ASSJUR

REFERÊNCIA: SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 002/2012 – 03/04/2012

AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

FINALIDADE: Dispõe sobre alteração nas Leis Complementares 139/09, 141/09 e 142/09 e autoriza contratação por prazo determinado, conforme específica e dá outras providências.

Processo administrativo s/n.

Vem ac exame desta assessoria jurídica em 03/04/2012, Projeto de Lei Complementar n. 002/2012 – 03/04/2011, cuja finalidade normativa é dispor sobre alteração nas Leis Complementares 139/09, 141/09 e 142/09 e autoriza contratação por prazo determinado, conforme específica e dá outras providências.

O processo foi iniciado regularmente mediante protocolo na Secretaria desta Casa Legislativa datado de 03/04/2012, seguindo os trâmites formais consoante regimento interno.

Cumpre a esta Assessoria a análise da fase introdutória do processo legislativo apresentado, qual seja, a iniciativa, indicando os trâmites seguintes para posterior cumprimento.

Preliminarmente, ressaltamos que foram anexadas as informações preconizadas no artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, para validade da proposição.

Quanto a matéria de proposta legislativa constata-se que é de **competência municipal** e de **iniciativa privativa do Poder Executivo**, em obediência aos



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

25
P

artigos 30,I e 61,parágrafo primeiro, II, "a" e "b" da Constituição Federal c/c com artigos 7,I,XVI, 11,XII, 49, 81,VIII, 154, parágrafo segundo, IV da Lei Orgânica do Município e artigo 182 do Regimento Interno.

No que tange ao cumprimento das disposições exigidas na Lei Complementar Federal n. 101 em especial aos 20, 21 22, e 59, o Poder Executivo apresentou através do Ofício COM 024/2012(10/04/2012) o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (Demonstrativo de Despesas com Pessoal) – mês de referência fevereiro/2012, para comprovação de atendimento ac limite percentual cautelar de gasto com pessoal, no montante de 48,74%(incluindo a administração indireta e fundacional) e 42,72%(administração direta).

O Poder Executivo apresentou ainda através da Mensagem n. 009 suas razões e justificativas de enquadramento nas disposições legais supra, as quais merece especial atenção dos Nobres Edis.

Por todo exposto não há, quaisquer óbices legais para encaminhamento do projeto em análise, desde que atendidas as ressalvas a seguir apontadas(*):

a) **artigo 04:** tabela 01 da lei em vigor tem como ultima referência o grau 10, foi criado o grau 15, motivo pelo qual sugerimos justificativa do autor para esclarecimentos.

b) **artigo 07:** alterar quadro situação nova em virtude ao texto do artigo, onde aumento 01(um) cargo de técnico em radiologia, devendo assim contar na quantidade da situação nova 06(seis) cargos e não 07(sete).

O ato legislativo atendeu as disposições legais, nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, artigo 46 da Lei Orgânica do Município e 181 e sgs. do Regimento Interno desta Casa Legislativa, devendo para tanto, seguir os trâmites a ela destinado.





Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício “Dr. Cássio de Freitas Levy”

26
P

Nessa linha de intelecção e constatado o cumprimento das disposições legais,
opinamos pela constitucionalidade do projeto apresentado. (*)

Quanto ao mérito sua análise escapa do alcance dessa Assessoria Jurídica.

É o nosso parecer, demonstrando, desde já, nosso respeito à eventuais opiniões divergentes que possam existir sobre o assunto aqui abordado.

Cordeirópolis-SP, 10 de Abril de 2012

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Erika Feliciano Santos".

ERIKA FELICIANO SANTOS
ASSESSORIA JURIDICA
OAB/SP. 199.965



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



27
P

Cordeirópolis, 10 de Abril de 2.012

Ofício CON. : 024/2012

Prezado Senhor;

Encaminho o anexo-
ris jurídicos para
análise e mo-
nipectoção.

10/04/2012
R. 30104 8

Em atendimento ao solicitado, estamos encaminhando através deste, RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL de fevereiro de 2.012, tanto consolidado como o só da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Certos de estarmos agindo conforme, agradecemos-nos.

Atenciosamente,

Maria Vane T. Giardini
Chefe da Contabilidade
Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Recebido(a) em
10/04/2012 As 14.14
Protocolo
F. Gazzola

MUNICÍPIO DE CORDEIROPOLIS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Despesas com Pessoal

Poder Executivo, Administração Indireta e Fundacional
Mes de Referência: FEVEREIRO/2012

R\$

Lei 59, Parágrafo 2º, da Lei Complementar 101/00

DESPEZAS COM PESSOAL NOS ÚLTIMOS 12 MESES

ESPECIFICAÇÃO	MARÇO/2011	ABRIL/2011	MAI/2011	JUNHO/2011	JULHO/2011	AGOSTO/2011	Subtotais
COM PESSOAL	2.060.335,30	2.066.145,22	2.227.255,97	2.307.318,63	2.236.335,45	2.328.352,12	13.225.742,77
com Pessoal	615.614,01	600.783,36	663.788,78	606.352,59	786.088,57	558.839,86	3.831.457,17
Sociais	61.257,25	52.286,33	56.532,50	56.207,85	56.207,85	56.207,85	338.699,63
Familia	2.104,12	2.104,12	2.104,12	2.104,12	2.104,12	2.104,12	12.164,72
despesas ref. contratos de terceirizacão	602,07	600,99	624,50	611,03	624,57	578,19	3.601,35
Subtotal das Despesas com Pessoal	348.651,98	102.904,48	96.054,56	99.946,56	94.886,96	108.988,16	851.332,70
OBS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
acao p/ Demissao e Inc.Demissao Voluntar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal das Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	3.088.574,81	2.824.824,50	3.046.360,43	3.072.540,78	3.176.247,52	3.054.980,30	18.263.582,34
Receita Corrente Líquida	7.492.402,28	6.333.126,60	7.050.203,95	5.869.251,94	5.921.772,21	6.808.423,32	39.476.180,30
(%) em Relação a RCL	41,21	44,60	43,20	43,20	52,34	53,63	46,26

DESPEZAS COM PESSOAL NOS ÚLTIMOS 12 MESES

ESPECIFICAÇÃO	SETEMBRO/2011	OUTUBRO/2011	NOVEMBRO/2011	DEZEMBRO/2011	JANEIRO/2012	FEVEREIRO/2012	TOTAIS
COM PESSOAL	2.272.890,94	2.278.879,12	2.922.808,17	4.053.721,35	1.991.236,95	2.055.731,56	28.801.010,86
com Pessoal	677.385,10	677.163,84	767.511,17	1.225.066,27	593.158,39	600.299,34	8.372.671,28
Sociais	56.207,85	56.207,85	70.107,11	98.191,79	56.207,85	56.207,85	731.829,93
Familia	2.104,12	2.104,12	3.156,18	3.156,18	2.104,12	2.104,12	27.333,56
despesas ref. contratos de terceirizacão	545,72	552,82	496,96	431,91	575,00	610,38	6.854,14
Subtotal das Despesas com Pessoal	80.045,17	73.033,63	87.121,10	80.822,00	0,00	0,00	1.172.374,60
Total	3.089.178,90	3.088.541,38	3.851.200,69	5.461.409,50	2.643.282,31	2.714.953,25	39.112.094,37
OBR'S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.732,06
zacao p/ Demissao e Inc.Demissao Voluntar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.732,06
Subtotal das Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	3.089.178,90	3.088.541,38	3.851.200,69	5.461.409,50	2.643.282,31	2.714.953,25	39.071.312,29
Perda e Conveniente Líquida	5.835.060,22	6.214.394,52	6.487.167,82	8.115.587,71	7.655.067,88	6.352.240,85	80.149.659,30
(%) em Relação a RCL	52,94	49,69	59,36	67,29	34,48	42,07	48,74

Maria Jane Giardini
Chefe de Contabilidade
em Substituição
CRC 1SP 171497/O-7

Carlos Cézar Tamiavo
Prefeito Municipal de
Cordeiropolis

28
X

MUNICÍPIO DE CORDEIROPOLIS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Despesas com Pessoal

e 59, Parágrafo 2º, da Lei Complementar 101/00

PREFEITURA MUNICIPAL

Mes de Referência: FEVEREIRO/2012

R\$

ESPECIFICAÇÃO	MARÇO/2011	ABRIL/2011	MAIO/2011	JUNHO/2011	JULHO/2011	AGOSTO/2011	Subtotais	DESPESSAS COM PESSOAL NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
								JANEIRO/2012	FEVEREIRO/2012	MARÇO/2012	ABRIL/2012	MAYO/2012	JUNHO/2012	
COM PESSOAL	1.815.962,19	1.823.532,39	1.940.756,56	2.016.160,94	1.977.692,28	2.062.598,51	11.645.764,77							
; com Pessoal	535.873,20	534.171,63	589.827,45	588.995,87	599.553,36	601.116,87	3.445.538,38							
; Sociais	61.257,25	52.246,33	56.532,50	56.207,85	56.207,85	56.207,85	338.699,63							
; stas	2.104,12	2.104,12	2.104,12	2.104,12	2.104,12	2.104,12	12.624,72							
; Familia	602,07	600,99	624,50	611,03	624,57	578,19	3.641,35							
; despesas ref. contratos de terceirizacão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00							
Subtotal das Despesas com Pessoal	2.415.798,83	2.412.755,36	2.598.847,13	2.664.079,81	2.632.182,18	2.722.605,54	15.446.268,85							
(%) em Relação a RCL														
DESE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00							
; acao p/ Demissao e Inc.Demissao Voluntar														
Subtotal das Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00							
Total	2.415.798,83	2.412.755,36	2.598.847,13	2.664.079,81	2.632.182,18	2.722.605,54	15.446.268,85							
Receita Corrente Líquida	7.493.402,28	6.333.126,60	7.050.203,95	5.869.251,94	5.921.772,21	6.808.423,32	39.476.180,30							
(%) em Relação a RCL	32,23	38,09	36,86	45,39	44,44	44,44	39,98							
DESPESAS COM PESSOAL NOS ÚLTIMOS 12 MESES														
ESPECIFICAÇÃO	SETEMBRO/2011	OUTUBRO/2011	NOVEMBRO/2011	DEZEMBRO/2011	JANEIRO/2012	FEVEREIRO/2012	TOTAIS							
COM PESSOAL	2.005.849,75	2.014.827,02	2.583.100,52	3.541.350,93	1.991.236,95	2.055.731,56	25.837.861,50							
; com Pessoal	604.897,82	605.032,26	668.298,53	693.158,39	600.299,34	600.299,34	7.680.155,03							
; Socias	56.207,85	56.207,85	70.107,11	98.191,79	56.207,85	56.207,85	731.829,93							
; stas	2.104,12	2.104,12	3.156,18	3.156,18	2.104,12	2.104,12	27.352,56							
; Familia	545,72	552,82	496,96	431,91	575,00	610,38	6.854,12							
; despesas ref. contratos de terceirizacão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00							
Subtotal das Despesas com Pessoal	2.669.605,26	2.678.724,07	3.325.159,20	4.806.061,22	2.643.282,31	2.714.953,25	34.284.054,16							
(%) em Relação a RCL	45,75	43,10	51,25	59,22	34,43	42,07	43,72							
DESPESAS COM PESSOAL NOS ÚLTIMOS 12 MESES														
ESPECIFICAÇÃO	SETEMBRO/2011	OUTUBRO/2011	NOVEMBRO/2011	DEZEMBRO/2011	JANEIRO/2012	FEVEREIRO/2012	TOTAIS							
COM PESSOAL	2.005.849,75	2.014.827,02	2.583.100,52	3.541.350,93	1.991.236,95	2.055.731,56	25.837.861,50							
; com Pessoal	604.897,82	605.032,26	668.298,53	693.158,39	600.299,34	600.299,34	7.680.155,03							
; Socias	56.207,85	56.207,85	70.107,11	98.191,79	56.207,85	56.207,85	731.829,93							
; stas	2.104,12	2.104,12	3.156,18	3.156,18	2.104,12	2.104,12	27.352,56							
; Familia	545,72	552,82	496,96	431,91	575,00	610,38	6.854,12							
; despesas ref. contratos de terceirizacão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00							
Subtotal das Despesas com Pessoal	2.669.605,26	2.678.724,07	3.325.159,20	4.806.061,22	2.643.282,31	2.714.953,25	34.284.054,16							
(%) em Relação a RCL	45,75	43,10	51,25	59,22	34,43	42,07	43,72							
DESPESAS COM PESSOAL NOS ÚLTIMOS 12 MESES														
ESPECIFICAÇÃO	SETEMBRO/2011	OUTUBRO/2011	NOVEMBRO/2011	DEZEMBRO/2011	JANEIRO/2012	FEVEREIRO/2012	TOTAIS							
COM PESSOAL	2.005.849,75	2.014.827,02	2.583.100,52	3.541.350,93	1.991.236,95	2.055.731,56	25.837.861,50							
; com Pessoal	604.897,82	605.032,26	668.298,53	693.158,39	600.299,34	600.299,34	7.680.155,03							
; Socias	56.207,85	56.207,85	70.107,11	98.191,79	56.207,85	56.207,85	731.829,93							
; stas	2.104,12	2.104,12	3.156,18	3.156,18	2.104,12	2.104,12	27.352,56							
; Familia	545,72	552,82	496,96	431,91	575,00	610,38	6.854,12							
; despesas ref. contratos de terceirizacão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00							
Subtotal das Despesas com Pessoal	2.669.605,26	2.678.724,07	3.325.159,20	4.806.061,22	2.643.282,31	2.714.953,25	34.284.054,16							
(%) em Relação a RCL	45,75	43,10	51,25	59,22	34,43	42,07	43,72							

Maria Jane Y. Giardini
Chefe de Contabilidade
em Substituição
CRC 1SP 171497/O-7

Carlos Cesar Taniazzo
Prefeito Municipal de
Cordeiropolis

29



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

Mensagem nº /2012.

Recebido(a) em
10/11/2012 As 13:04
Protocolo
Domingos



Cordeirópolis, 09 de abril de 2012.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Fazemo-nos presente, desta feita, junto a **Vossa Excelência**, e demais pares desta **Egrégia Edilidade**, a fim de encaminhar-lhe o incluso **SUBSTITUTIVO** ao Projeto de Lei Complementar nº 2/2012, cujo objetivo é submetê-lo à apreciação dessa singular **Casa Legislativa**, através de seus exponenciais Legisladores, o qual dispõe sobre alteração na Lei Complementar 141/2009 e autoriza contratação por prazo determinado, conforme específica e dá outras providencias correlatas.

O assunto tratado pelo referendado atende solicitação das Secretarias Municipais, que reivindicaram junto ao **Chefe do Executivo, conforme razões da mensagem do projeto original.**

Destaca-se que neste substitutivo foram excluídos alguns cargos e empregos que seriam criados, conforme melhor análise e reunião do Ilmo. Sr. Dr. Francisco Rafael Ferreira, D.D. Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos, em conjunto com os Exmos. Srs. Vereadores, em reunião realizada na data de hoje.

Requer a tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**, tudo de conformidade com o disposto no "caput" artigo 53 e parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

Certo de que **Vossa Excelência** e demais pares desta Egrégia **Casa de Leis**, saberão aquilar a importância deste projeto, ficamos no aguardo de sua judiciosa manifestação e aproveitamos a oportunidade para incrustar ao ensejo nossos protestos de consideração e real apreço.

Atenciosamente,

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Ao
**Excelentíssimo Senhor
Vereador WILSON JOSE DIÓRIO
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis.**



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 2 , de 3 de abril de 2012

31
P

Dispõe sobre alteração nas Leis Complementares 139/09, 141/09 e 142/09 e autoriza contratação por prazo determinado, conforme específica e dá outras providências correlatas.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Altera a redação dos artigos 64, 65, 66 e acrescenta os artigos 66-A e 66-B na Lei Complementar 139/09, para constar a seguinte redação:

SEÇÃO III

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

Art. 64 - A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil é composta das seguintes unidades administrativas:

I - Gabinete do Secretário;

II - Diretoria Municipal de Segurança e Patrimônio - DIMUSEG;

a) Guarda Municipal;

b) Vigilantes;

III - Diretoria Municipal de Trânsito - DIMUTRAN:

a) Divisão de Engenharia e Sinalização - DES;

b) Divisão de Fiscalização, Tráfego e Administração - DFISA;

c) Divisão de Educação de Trânsito - DET;

d) Divisão de Controle e Análise de Estatística de Trânsito - DCON.

IV - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - CMDC:

Art. 65 - A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil compete administrar e garantir a defesa do patrimônio público em geral, compreendendo os bens, prédios públicos, logradouros e, em caráter complementar, mediante convênio colaborar com as Polícias Civil e Militar, assegurando a integridade das pessoas e de seu patrimônio, promover a educação e fiscalização do trânsito no âmbito de competência do município e adotar medidas para prevenção de desastres causados por agentes agressores ou por força da natureza.

Art. 66 - A Diretoria Municipal de Segurança e Patrimônio é o órgão responsável pela proteção dos bens, serviços e instalações do município, tendo como atribuições:

Continua



- a) O comando, a administração e a fiscalização da Guarda Municipal; o planejamento do patrulhamento preventivo e das escalas de serviço e emprego dos Guardas Civis de acordo com a necessidade e natureza dos eventos da Administração e de terceiros, sempre que atendidos os requisitos legais e dentro da esfera de competência e atribuição das Guardas Municipais;
- b) A Chefia e a administração dos Vigilantes com o planejamento de emprego e das escalas de serviço dos profissionais de vigilância nos prédios públicos municipais, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;
- c) O treinamento e capacitação dos Guardas Municipais e dos Vigilantes a fim de atender às necessidades e peculiaridades de emprego de cada uma das categorias profissionais;

Art. 66-A - A Diretoria Municipal de Trânsito, observando sua especificidade, atribuição própria e hierarquia, é a unidade incumbida da regulamentação do trânsito, elaboração e desenvolvimento de projetos específicos para a melhoria da mobilidade urbana, seja com meios humanos e materiais próprios ou através de convênios, tendo como atribuições:

- a) Executar a fiscalização do trânsito no âmbito de competência do município, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro;
- b) Planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos de pedestres e de animais;
- c) Promover e participar de projetos e programas de educação na segurança e no trânsito, de acordo com as diretrizes estabelecidas por legislações específicas;
- d) Implementar sistema de segurança para pedestres e ciclistas utilizando-se de equipamentos necessários;
- e) Executar, se necessário, outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo prefeito municipal;
- f) Supervisionar as unidades que lhe são subordinadas.

Art. 66-B - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil compete atuar na prevenção e assistência quando da ocorrência de desastres, sendo suas principais atribuições:

- a) Identificação e conhecimento dos riscos de desastres existentes no município possibilitando a atuação e o planejamento mais eficaz de estratégias e procedimentos a serem adotados para o enfrentamento dos eventos indesejados e suas consequências;



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

P.L.C nº



continuação

fls. 03

- b) Desenvolvimento de ações preventivas realizadas antes do evento indesejado, no período de normalidade, e que tem por objetivo reduzir a incidência dos desastres ou minimizar seus efeitos adversos;
- c) Mobilização dos membros que integram a Comissão Municipal de Defesa Civil e dos meios humanos e materiais necessários quando da ocorrência de eventos indesejados a fim de minimizar os riscos à vida e à saúde das pessoas, reestabelecendo a salubridade e tranquilidade públicas;
- d) A evacuação e a interdição de locais que apresentem potencial risco à vida ou a saúde das pessoas, recorrendo aos órgãos competentes para atuação nos limites da legalidade.

Art. 2º – Fica alterado o Anexo I, Quadro Geral de cargos efetivos e empregos públicos permanentes da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, da Lei Complementar 141/2009 para:

I – aumentar: vinte vagas de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI, cinco vagas de Merendeira; duas vagas de Nutricionistas; onze vagas de motoristas, uma vaga de Assistente Técnico - Contabilidade, dez vagas de Vigia, quatro vagas de Assistente Social, cinco vagas de Inspetor de Alunos, duas vagas de Psicólogo, duas vagas de Farmacêutico, quinze vagas de Auxiliar de Serviços Gerais, quatro vagas de Técnico em Enfermagem, quatro vagas de Agente Comunitário de Saúde e dez vagas de Escriturário.

II – Criar os empregos públicos e respectivas vagas de: 01 Médico Psiquiatra – Chefe do CAPS, 05 - Educador Físico, 09 - Bombeiro Civil e 08 - Agente de Vigilância e Monitoramento, 01 – Engenheiro de Segurança do Trabalho, 01 – Enfermeira do Trabalho.

III – Transferir todos os empregos públicos de Vigia para Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil.

IV – Readequar para garantir a isonomia em situações excepcionais de referências e nomenclaturas de empregos públicos permanentes, tudo conforme o Anexo I desta Lei, que substituirá o Anexo I da Lei Complementar 141/2009.

V - Alterar para unificar a nomenclatura dos empregos públicos permanentes denominados de merendeira para cozinheira, agente de tributos para fiscal de tributos, respeitando carga horária, atribuição e referência salarial, bem como denominar de Assistente Técnico os empregos públicos já ocupados e relacionados a funções técnicas específicas.

Parágrafo Único: Os empregos estão vinculados às respectivas Secretarias, conforme Anexo I, que substituirá o contido no Anexo I da Lei Complementar 141/2009, com posteriores alterações, sendo que às admissões deverão observar a pertinente adequação e prévia capacidade orçamentária – financeira e serão feitas através de Concurso Público.

continua



Art. 3º – Para atender as necessidades excepcionais e emergenciais da Secretaria Municipal da Saúde, em especial para o regular funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, fica o Executivo Municipal autorizado a contratar diretamente Médico Psiquiatra – Chefe do CAPS, bem como Médicos em geral, por prazo determinado em caráter excepcional e emergencial.

§ 1º - O recrutamento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º - A contratação será feita observando o prazo de até 6 meses, prorrogável por igual período.

§ 3º - Durante o prazo de contratação temporária serão realizados os devidos concursos públicos para provimento das vagas para empregos públicos médicos.

§ 4º - Os requisitos mínimos para exercício do emprego público de Médico Psiquiatra – Chefe do CAPS são: especialidade em Psiquiatria e capacidade de gerenciar equipe.

§ 5º - O servidor terá como funções principais: Chefia Médica do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, atendimento clínico a todos os pacientes de psiquiatria da Unidade, bem como instrução à equipe multidisciplinar.

Art. 4º – Fica alterado o Anexo III, Tabela de Referências de Cargos Efetivos e Empregos Públicos Permanentes da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, especificamente à Tabela 01 da Lei Complementar nº 141/09, com posteriores alterações, para incluir a referência 15, nos seguintes termos:

GRAU REF.	I	II	III	IV	V
15	R\$ 4.203,51	R\$ 4.413,69	R\$ 4.623,86	R\$ 4.834,04	R\$ 5.044,21

Art. 5º - Os requisitos mínimos para exercício dos empregos públicos criados nesta lei são:

§ 1º - Para ingresso no emprego público de Bombeiro Civil: idade entre 18 e 35 anos de idade, ensino médio completo, altura mínima estando descalço e descoberto de 1,60 m para mulheres e 1,65m para homens, possuir carteira nacional de habilitação, classe A e C, gozar de boas condições de saúde e ser considerado apto em teste de aptidão física (TAF) que inclui, no mínimo: natação; corrida de 12 minutos e de 50 m; flexão na barra (homens) flexão sobre o solo (mulheres) e abdominal.

§ 2º - Para ingresso no emprego público de Educador Físico: curso superior em Educação Física e registro no Conselho de Classe.

§ 3º - Para ingresso no emprego público de Agente de Vigilância e Monitoramento: Ensino Médio completo e noções de informática.



35
✓

§ 4º - Para ingresso no emprego público de Engenheiro de Segurança do Trabalho: curso superior em Engenharia, registro no CREA e pós-graduação específica na área

§ 5º - Para ingresso no emprego público de Enfermeiro de Trabalho: curso superior em enfermagem, registro no COREN e pós-graduação específica na área.

§ 6º - Para ingresso no emprego público de Supervisor em Recursos Humanos: curso superior relacionado ou curso superior e especialização na área, bem como comprovação de experiência na área de no mínimo dois anos.

§ 7º - Para ingresso no emprego público de Orientador Social: ensino médio com conhecimento em área social.

§ 8º - A descrição individualizada de cada função de emprego público criado será regulamentada por Decreto do Executivo, sendo que os requisitos anteriores são os mínimos e poderão ser ampliados para atendimento do interesse público.

Art. 6º - Acrescenta-se o § 9º, ao artigo 9º, nas Leis Complementares nº 141, 2009 e nº 142/2009, que assim disporá:

“§ 9º - A licença por motivo de saúde concedida ao servidor pelo INSS, não obstará que o mesmo ascenda de grau na carreira, conforme o estabelecido no artigo 9º, parágrafos 1º ao 8º.”

Art. 7º - Fica alterado o Anexo II, Quadro geral de cargos e empregos públicos permanentes do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis – HMC, da Lei Complementar 142/2009, para aumentar três vagas de: Repcionista, uma vaga de Técnico em Radiologia e três vagas de Vigia no Hospital e Maternidade de Cordeirópolis, conforme quadro abaixo:

Situação atual							Situação nova						
Quant	Denominação do emprego permanente	Ref	Natureza	Provimento Contratação/ extinção	Carga Horária	Quant	Denominação do emprego permanente	Ref	Natureza	Provimento Contratação extinção	Carga Horária		
06	Repcionista	6	Permanente	Concurso público	40 h	09	Repcionista	6	Permanente	Concurso público	40 h		
05	Técnico em Radiologia	3	Permanente	Concurso público	24h	07	Técnico em Radiologia	3	Permanente	Concurso público	24h		
05	Vigia	4	Permanente	Concurso público	40 h	08	Vigia	4	Permanente	Concurso público	40 h		

continua



Art. 9º – Fica estabelecido que, no prazo máximo de 02 (dois) anos, deverá ser elaborado o **Plano de Carreira Geral do Funcionalismo Público do Município de Cordeirópolis**, que deverá ser realizado com discussão democrática, participação dos servidores de todos os níveis hierárquicos e com atenção aos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 10 As despesas para execução desta lei estão previstas no orçamento e serão suplementadas, inclusive através de Decreto do Executivo.

Art. 11 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos desde 1 de abril de 2012.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

ANEXO I

**QUADRO GERAL DE CARGOS EFETIVOS E EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS - CLT.**

Quan. t.	Denominação do Cargo Efetivo ou Emprego Público Permanente	Referência	Natureza	Provimento Contratação Extinção	Carga horária
GABINETE DO PREFEITO					
4	Oficial Administrativo	4	Permanente	Concurso Público	30 h
3	Escriturário	5	Permanente	Concurso Público	40 h
1	Secretaria Executiva	4	Permanente	Extinção na vacância	30 h
2	Motorista	5	Permanente	Concurso Público	40 h
1	Telefonista	1	Permanente	Concurso Público	27,5 h
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
1	Secretária da Junta do Serviço Militar	6	Permanente	Extinção na Vacância	30 h
1	Escriturário	5	Permanente	Concurso Público	40 h
2	Auxiliar Administrativo	3	Permanente	Concurso Público	30 h



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



1	Oficial Administrativo	4	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Motorista	5	Permanente	Concurso Público	40 h
SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS					
2	Escriturário	5	Permanente	Concurso Público	40 h
3	Advogado	9	Permanente	Concurso Público	30 h
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO					
1	Coordenador Administrativo-Chefe	8	Permanente	Extinção na Vacância	30 h
3	Oficial Administrativo	4	Permanente	Concurso Público	30 h
8	Escriturário	5	Permanente	Concurso Público	40 h
1	Assistente Técnico - Folha de Pagamento	7	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Supervisor em Recursos Humanos	8	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Chefe da Seção Pessoal	8	Efetivo	Extinção na vacância	30 h
1	Chefe Adjunto da Seção Pessoal	7	Permanente	Extinção na Vacância	30 h
7	Auxiliar Administrativo	3	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Técnico em Informática	5	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Engenheiro de Segurança do Trabalho	8	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Técnico de Segurança do Trabalho	5	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Enfermeira do Trabalho	7	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Motorista	5	Permanente	Concurso Público	40 h
2	Auxiliar de Serviços Gerais	1	Permanente	Concurso Público	40 h
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO					
3	Oficial Administrativo	4	Permanente	Concurso Público	30 h
4	Auxiliar Administrativo	3	Permanente	Concurso Público	30 h
3	Escriturário	5	Permanente	Concurso Público	40 h
3	Almoxarife	4	Permanente	Concurso Público	30 h
4	Assistente Técnico - Contabilidade	7	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Assistente Técnico – Lançadaria	7	Permanente	Concurso Público	30 h

37

✓



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



38
X

1	Lançador - Chefe	8	Permanente	Extinção na Vacância	30 h
1	Chefe da Contabilidade	8	Permanente	Extinção na Vacância	30 h
1	Chefe da Tesouraria	8	Permanente	Extinção na Vacância	30 h
4	Fiscal de Tributos	5	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Oficial de Compras	4	Permanente	Concurso Público	30 h
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO					
2	Consultor Técnico em Planejamento	8	Permanente	Concurso Público	30 h
2	Escriturário	5	Permanente	Concurso Público	40 h
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA					
1	Técnico Agropecuário	4	Permanente	Concurso Público	30 h
2	Auxiliar de Serviços Gerais	1	Permanente	Concurso Público	40 h
1	Auxiliar de Manutenção Geral	2	Permanente	Concurso Público	40 h
1	Escriturário	5	Permanente	Concurso Público	40 h
1	Engenheiro Agrônomo	5	Permanente	Concurso Público	30 h
4	Oficial de Jardinagem	2	Permanente	Concurso Público	40 h
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
8	Oficial Administrativo	4	Permanente	Concurso Público	30 h
2	Agente Administrativo	5	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Almoxarife	4	Permanente	Concurso Público	30 h
5	Auxiliar Administrativo	3	Permanente	Concurso Público	30 h
48	Auxiliar de Serviços Gerais	1	Permanente	Concurso Público	40 h
2	Auxiliar de Biblioteca	1	Permanente	Extinção na Vacância	30 h
7	Assistente Social	5	Permanente	Concurso Público	30 h
46	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	4	Permanente	Concurso Público	40 h
2	Bibliotecário (a)	5	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Auxiliar de Manutenção Geral	2	Permanente	Concurso Público	40 h
54	Cozinheira	2	Permanente	Concurso Público	40 h



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



39
8

4	Escriturário	5	Permanente	Concurso Público	40 h
8	Fonoaudiólogo (a)	5	Permanente	Concurso Público	30 h
20	Inspetor de Alunos	4	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Lavadeira/Passadeira	1	Permanente	Extinção na Vacância	40 h
2	Monitor de Cursos	4	Permanente	Extinção na Vacância	30 h
12	Motorista	5	Permanente	Concurso Públ:ico	40 h
1	Oficial de Manutenção Elétrica	5	Permanente	Concurso Públ:ico	40 h
43	Pajem	2	Permanente	Extinção na Vacância	40 h
160	Professor (a) PEB - I	QM 30	Permanente	Concurso Público	30 h
4	Professor de Classes Especiais (PEB - I)	QM 30	Permanente	Concurso Público	30 h
8	Professor de Educação Artística - PEB II	QM 30	Permanente	Concurso Público	30 h
15	Professor de Educação Física - PEB II	QM 30	Permanente	Concurso Público	30 h
1	PEB II - Língua Portuguesa	QM 30	Permanente	Concurso Público	30 h
1	PEB II - Matemática	QM 30	Permanente	Concurso Público	30 h
1	PEB II - Historia	QM 30	Permanente	Concurso Públ:ico	30 h
1	PEB II - Geografia	QM 30	Permanente	Concurso Públ:ico	30 h
1	PEB II - Ciências	QM 30	Permanente	Concurso Públ:ico	30 h
3	PEB II - Inglês	QM 30	Permanente	Concurso Públ:ico	30 h
1	PEB II - Espanhol	QM 30	Permanente	Concurso Públ:ico	30 h
1	PEB II - Italiano	QM 30	Permanente	Concurso Públ:ico	30 h
6	Interlocutor - Educação de Libras - Língua Portuguesa	3	Permanente	Concurso Públ:ico	30 h
2	Recreacionista	3	Permanente	Extinçã na Vacância	40 h
2	Nutricionista	5	Permanente	Concurso Públ:ico	30 h
9	Psicólogo (a)	5	Permanente	Concurso Fúbl:co	30 h
2	Supervisor de Ensino	QSP	Permanente	Concurso Fúbl:co	30 h
2	Terapeuta Ocupacional	5	Permanente	Concurso Públ:ico	30 h
2	Trabalhador Braçal	1	Permanente	Concurso Públ:ico	40 h
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS					
1	Oficial Administrativo	4	Permanente	Concurso Públ:ico	30 h
2	Auxiliar de Serviços Gerais	1	Permanente	Concurso Públ:ico	40 h
1	Escriturário	5	Permanente	Concurso Públ:ico	40 h
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					
4	Auxiliar de Serviços Gerais	1	Permanente	Concurso Públ:ico	40 h



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



40
P

1	Monitor de Educação Física	4	Permanente	Extinção na Vacância	30 h
4	Educador Físico	5	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Professor de Educação Física - PEB II	QM 30	Permanente	Concurso Público	30 h
3	Escriturário	5	Permanente	Concurso Público	40 h
2	Motorista	5	Permanente	Concurso Público	40 h
9	Professor de Educação Física	QM 30	Permanente	Concurso Público	30 h
2	Trabalhador Braçal	1	Permanente	Concurso Público	40 h
1	Oficial Administrativo	4	Permanente	Concurso Público	30 h
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL					
4	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	4	Permanente	Concurso Público	40 h
11	Auxiliar de Serviços Gerais	1	Permanente	Concurso Público	40 h
3	Assistente Social - Chefe	6	Permanente	Extinção na Vacância	30 h
11	Assistente Social	5	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Assistente Social - Casa da Esperança	5	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Psicólogo - Casa da Esperança	5	Permanente	Concurso Público	30 h
4	Cuidador/Educador - Casa da Esperança	5	Permanente	Concurso Público	40 h
2	Orientador Social	5	Permanente	Concurso Público	40 h
4	Auxiliar de Cuidador/Educador - Casa da Esperança	3	Permanente	Concurso Público	40 h
5	Cozinheira	2	Permanente	Extinção na Vacância	40 h
5	Escriturário	5	Permanente	Concurso Público	40 h
3	Monitor de Cursos	4	Permanente	Extinção na Vacância	30 h
2	Motorista	5	Permanente	Concurso Público	40 h
1	Pedagoga (o)	5	Permanente	Concurso Público	30 h
5	Psicóloga (o)	5	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Técnico em Nutrição	4	Permanente	Concurso Público	30 h
2	Trabalhador Braçal	1	Permanente	Concurso Público	40 h
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE					
3	Auxiliar Administrativo	3	Permanente	Concurso Público	30 h



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



1	Almoxarife	4	Permanente	Concurso Público	30 h
8	Auxiliar de Consultório Dentário	4	Permanente	Concurso Público	40 h
1	Auxiliar de Enfermagem	4	Permanente	Extinção na Vacância	40 h
5	Assistente Social	5	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Educador Físico	5	Permanente	Concurso Público	30 h
38	Agente Comunitário de Saúde	3	Permanente	Concurso Público	40 h
6	Agente Visitador Zoonoses	3	Permanente	Concurso Público	40 h
1	Oficial de Manutenção Geral	2	Permanente	Concurso Público	40 h
12	Auxiliar de Serviços Gerais	1	Permanente	Concurso Público	40 h
4	Agente de Saúde Coletiva	3	Permanente	Concurso Público	40 h
4	Agente Sanitário	4	Permanente	Concurso Público	20 h
1	Biólogo	5	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Clinico Geral	7	Permanente	Extinção na Vacância	20 h
13	Cirurgião Dentista	6	Permanente	Concurso Público	20 h
1	Engenheiro Civil-Chefe	10	Permanente	Extinção na Vacância	20 h
1	Auxiliar de Engenheiro	5	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Endodontista	6	Permanente	Concurso Público	20 h
10	Enfermeiro	5	Permanente	Concurso Público	30 h
3	Assistente Técnico - Contabilidade	7	Permanente	Concurso Público	30 h
24	Escriturário	5	Permanente	Concurso Público	40 h
6	Fisioterapeuta	5	Permanente	Concurso Público	30 h
4	Farmacêutico	5	Permanente	Concurso Público	30 h
4	Fonoaudiólogo	5	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Médico Psiquiatra – Chefe do CAPS	15	Permanente	Concurso Público	30 h
2	Médico Cardiologista	7	Permanente	Concurso Público	20 h
1	Médico Cabeça/Pescoço	7	Permanente	Concurso Público	20 h
7	Médico Clinico Geral	7	Permanente	Concurso Público	20h
1	Médico Gastroenterologista	7	Permanente	Concurso Público	20 h
6	Médico Pediatra	7	Permanente	Concurso Público	20 h



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



1	Médico Psiquiatra	7	Permanente	Concurso Público	20 h
2	Médico Urologista	7	Permanente	Concurso Público	20 h
1	Médico Oftalmologista	7	Permanente	Concurso Público	20 h
2	Médico Ortopedista	7	Permanente	Concurso Público	20 h
2	Médico Otorrinolaringologista	7	Permanente	Concurso Público	20 h
2	Médico Neurologista	7	Permanente	Concurso Público	20 h
2	Médico Dermatologista	7	Permanente	Concurso Público	20 h
6	Médico Ginecologista	7	Permanente	Concurso Público	20 h
2	Médico Veterinário	6	Permanente	Concurso Público	20 h
32	Motorista	5	Permanente	Concurso Público	40 h
2	Nutricionista	5	Permanente	Concurso Público	30 h
3	Terapeuta Ocupacional	5	Permanente	Concurso Público	30 h
2	Técnico em Radiologia	3	Permanente	Concurso Público	24 h
2	Técnico em Prótese Dentaria	6	Permanente	Concurso Público	40 h
34	Técnico em Enfermagem	6	Permanente	Concurso Público	40 h
1	Oficial de Manutenção Elétrica	6	Permanente	Concurso Público	40 h
2	Oficial Administrativo	4	Permanente	Concurso Público	30 h
7	Psicólogo (a)	5	Permanente	Concurso Público	30 h
6	Recepção	6	Permanente	Concurso Público	40 h
1	Supervisor de Zoonoses	3	Permanente	Extinção na Vacância	30 h
2	Telefonista	1	Permanente	Concurso Público	27,5 h
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL					
1	Comandante - Chefe	8	Permanente	Concurso Público	40 h
2	Comandante - Adjunto	7	Permanente	Concurso Público	40 h
2	Escriturário	5	Permanente	Concurso Público	40 h
60	Guarda Municipal	6	Permanente	Concurso Público	40 h
16	Vigia	2	Permanente	Concurso Público	40 h
9	Bombeiro Civil	6	Permanente	Concurso Público	40 h
8	Agente de Vigilância e Monitoramento	2	Permanente	Concurso Público	40 h



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



43
8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS					
18	Auxiliar de Manutenção Geral	2	Permanente	Concurso Público	40 h
28	Auxiliar de Serviços Gerais	1	Permanente	Concurso Público	40 h
4	Agente Funerário	5	Permanente	Concurso Público	40 h
3	Fiscal de Posturas	5	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Monitor de Marcenaria	4	Permanente	Extinção na Vacância	30 h
3	Oficial Administrativo	4	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Auxiliar de Engenheiro	5	Permanente	Extinção na Vacância	30 h
1	Chefe de Manutenção	8	Permanente	Extinção na Vacância	40h
4	Encarregado de Portaria	4	Permanente	Extinção na Vacância	40 h
2	Encarregado de Obras e Serviços	8	Permanente	Extinção na Vacância	40 h
1	Engenheiro Civil	9	Permanente	Concurso Público	30 h
2	Fiscal de Obras	5	Permanente	Concurso Público	30 h
4	Mestre de Obras	5	Permanente	Concurso Público	40 h
26	Motorista	5	Permanente	Concurso Público	40 h
2	Oficial de Manutenção Mecânica	5	Permanente	Concurso Público	40 h
8	Operador de Maquinas	5	Permanente	Concurso Público	40 h
2	Oficial de Encanador	4	Permanente	Concurso Público	40 h
12	Oficial de Limpeza Publica - Coletor	2	Permanente	Concurso Público	40 h
20	Pedreiro	4	Permanente	Concurso Público	40 h
6	Pintor	4	Permanente	Concurso Público	40 h
38	Trabalhador Braçal	1	Permanente	Concurso Público	40 h
8	Tratorista	5	Permanente	Concurso Público	40 h
1	Topógrafc	5	Permanente	Concurso Público	30h
4	Zelador de Cemitério	2	Permanente	Concurso Público	40 h
	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO				
1	Auxiliar Administrativo	3	Permanente	Concurso Público	30 h



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



1	Escriturário	5	Permanente	Concursc Públcc	40 h
---	--------------	---	------------	-----------------	------

Cordeirópolis, 09 de abril de 2012

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis



Câmara Municipal de Cordeirópolis

45

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

ORDEM DO DIA PARA A 10ª SESSÃO ORDINÁRIA, A SE REALIZAR EM 10 DE ABRIL DE 2012.

PROPOSIÇÕES EM REGIME DE URGÊNCIA (ART. 53 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO)

(1)– Discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 2, de 3 de abril de 2012, do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre alteração nas Leis Complementares nº 139, 140 e 141/2009 e autoriza contratação por tempo determinado. Distribuído às Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento. Não recebeu, até o momento, parecer da Assessoria Jurídica. Com substitutivo. APROVAÇÃO COM MAIORIA ABSOLUTA (art. 46, § 2º, IV da Lei Orgânica). VOTAÇÃO NOMINAL (art. 236, "c" do Regimento Interno).

(2)– Discussão e votação do Projeto de Lei nº 12, de 21 de março de 2012, do Sr. Prefeito Municipal, que cria o Fundo Municipal de Cultura de Cordeirópolis – FUMUC e dá outras providências. Distribuído à Comissão de Justiça e Redação. Parecer nº 23/2012, da Assessoria Jurídica, pela constitucionalidade. Inclusão na Ordem do Dia nos termos do art. 58 do Regimento Interno. APROVAÇÃO COM MAIORIA SIMPLES (§ 4º do art. 78 do Regimento Interno). VOTAÇÃO SIMBÓLICA (art. 235 do Regimento Interno).

PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

(3)– Discussão e votação do Projeto de Lei nº 8, de 13 de março de 2012, do vereador Alceu da Silva Guimarães, que dá denominação à área situada entre a avenida Carlos Hespanhol e as ruas Benedito Guimarães Cruz e Valdomiro Bertanha, no Conjunto Habitacional Bela Vista. Distribuído à Comissão de Justiça e Redação. Assessoria Jurídica solicitou esclarecimentos. Inclusão na Ordem do Dia nos termos do art. 58 do Regimento Interno. APROVAÇÃO COM MAIORIA SIMPLES (§ 4º do art. 78 do Regimento Interno). VOTAÇÃO SIMBÓLICA (art. 235 do Regimento Interno).

(4)– Discussão e votação do Projeto de Lei nº 10, de 20 de março de 2012, da vereadora Fátima Marina Celin, que dá denominação a praça situada no Jardim Primavera, entre as ruas Geraldo Pinto e Antonio Beraldo. Distribuído à Comissão de Justiça e Redação. Inclusão na Ordem do Dia nos termos do art. 58 do Regimento Interno. APROVAÇÃO COM MAIORIA SIMPLES (§ 4º do art. 78 do Regimento Interno). VOTAÇÃO SIMBÓLICA (art. 235 do Regimento Interno).

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 10 de abril de 2012.

Prof. Wilson José Diório
Presidente



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

46
P

ATA DA DÉCIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2012.

Aos dez dias do mês de abril de dois mil e doze reuniu-se a Câmara Municipal de Cordeirópolis para a realização da nona sessão ordinária, da quarta sessão legislativa, da décima quinta legislatura, sob a presidência do vereador Wilson José Diório, sendo secretários os vereadores Liliane Ap. Broeto Genezelli e José Antonio Braz da Silva. Feita a verificação de presença, estavam em plenário os seguintes vereadores: Alceu da Silva Guimarães, Fátima Marina Celin, Francisco de Assis Rodrigues Mendes, José Antonio Braz da Silva, Liliane Aparecida Broeto Genezelli, Luiz Carlos Borges Machado da Silva, Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira e Wilson José Diório, ausente o vereador Anderson Antonio Hespanhol. O Sr. Presidente disse que o vereador Luiz Carlos Borges Machado da Silva está reassumindo sua cadeira, em virtude do seu pedido de exoneração do cargo de Presidente Executivo do SAAE. Foi lida sua declaração de desincompatibilização em virtude da legislação eleitoral, conforme requerimento protocolado na Prefeitura Municipal em 2 de abril. O Sr. Presidente disse que fica triste pela ausência do ex-vereador Marco Jardini que esteve participando durante os três últimos anos trabalhando com dignidade, mas feliz pela presença do vereador, que deverá realizar seu trabalho com dignidade e discernimento, dizendo que continuará a considerá-lo como um bom amigo. Na Tribuna Livre, compareceu o senhor Paschoal Vitório Rosolen, usando da palavra para falar sobre a situação da Rodovia SP-316, que necessita urgente de reformas, lembrando que a via é uma das mais antigas do Estado, tendo transportado as riquezas das fazendas e sítios da região, que deve ser respeitada e tratada com carinho, solicitando para que sejam feitas gestões junto ao Prefeito Municipal para que seja construído estacionamento de veículos na Praça Central; lembrou-se do problema de tráfego de caminhões pesados no viaduto sobre a Rodovia Washington Luiz, sugerindo que seja contratado um engenheiro especializado para resolver o assunto, nem que seja no exterior; disse que a cidade se tornará uma "mini São Paulo" em função da grande quantidade de veículos em trânsito; reclamou da grande quantidade de mato na represa do Cascalho, solicitando uma limpeza no local onde é retirada a água para a cidade e para o tratamento de água fornecida ao bairro; solicitou a necessidade de construção de novas represas, em virtude do crescimento da cidade; reclamou sobre a situação da Estrada Municipal João Peruchi, solicitando que seja dito qual a desculpa para que a obra não seja feita; que o bairro da Fazenda Velha foi abandonado, devido à "invasão açucareira"; ressaltou que veio para falar a verdade e que não será candidato, dizendo que para administrar deve haver prevenção e pensar sobre o futuro. Recebeu considerações dos vereadores Alceu Guimarães, Liliane Genezelli, Luiz Carlos, Sérgio Balthazar, Fátima Celin, Francisco de Assis e o Sr. Presidente. Foi apresentada a ata da 9ª sessão ordinária, realizada no último dia 3, aprovada sem debates por unanimidade. Foram recebidas as seguintes proposituras: **Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 2/2012. Emendas nº 1 a 7 ao Projeto de Lei nº 12/2012**, do Sr. Prefeito Municipal. Na Ordem do Dia, estava previsto: **Discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 2, de 3 de abril de 2012**, do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre alteração nas Leis Complementares nº 139, 140 e 141/2009 e autoriza contratação por tempo determinado. Ao ser anunciado, foi solicitada, pela Líder do PP, Liliane Broeto Genezelli, a suspensão da sessão por 20 (vinte) minutos. Reaberta a sessão, foi solicitada pelo vereador José Antonio Braz da Silva, do PPS, suspensão da sessão por 5 (cinco) minutos. Reaberta a sessão, o Sr. Presidente comunicou que o substitutivo terá



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

VI

X

J

1

preferência na votação. Em discussão, a vereadora Fátima Celin disse que o substitutivo trata de criação de vagas na Prefeitura, especialmente das ADIs que estão em falta de profissionais, com sobrecarga de trabalho, sendo necessárias para que possam ser chamados aprovados nos concursos, além de cozinheiras, nutricionista, etc. e outros empregos citados na proposta. Francisco de Assis disse que o projeto é polêmico: a Prefeitura pega alguns empregos necessários, como as ADIs, além de remoção de funcionários e mudança de referências, prejudicando um funcionário concursado, removido para outra secretaria, além de ter sido criado outro cargo de referência 8; que conversou com o funcionário, que poderá recorrer da decisão, já que fez concurso específico para aquela área, para que volte à sua função; que o projeto deve ser aprovado hoje por causa das ADIs e por causa do caminhão de bombeiros que está sendo recebido do Governo do Estado; que defende seu povo, dizendo que tem de acabar de mandar projetos polêmicos junto com partes necessárias; que foi eleito para defender o povo da cidade, dizendo-se indignado pela situação de vários anos e prefeitos, dizendo que a cara da política tem de mudar, para que cada um mostre seu caráter, defendendo a população e os interesses do povo; disse que é a favor do projeto, porque as ADIs têm de ser contratadas, além da oportunidade do caminhão de bombeiros que está sendo doado pelo Estado; manifestou-se triste pela colocação de mudança de referência, cargo e secretaria; que a criação de ADIs deveria ter sido votada há muito tempo, não em período eleitoral; que as escolas e creches precisam, dizendo-se revoltado ao representar um povo carinhoso e hospitalar, já que o vereador deve discutir o projeto, independente de ser situação ou oposição. Sérgio Balthazar disse discordar do vereador Francisco, dizendo que o projeto não é complicado, muito tranquilo, onde houve uma reunião ontem onde foi se discutido e os cargos que não tinham acordo com os vereadores foram retirados; que os cargos que estão, aparentemente, são de extrema necessidade; que temos que aprovar hoje já que o prazo está vencendo, e se não for feito, perdemos os recursos para isso; que temos um problema sério, com referência ao Valmir, já que ele está indo para outra secretaria; que não é um grupo grande de atingidos, disse que não se interessa pelo acordo que foi feito com o funcionário, dizendo-se surpreso pela sua transferência; que, se for fazer o trabalho necessário, fará um ótimo serviço, pois estamos cansados de secretaria que não funcionam e esta deve começar a funcionar agora; que vê falhas em ter saído uma portaria publicada no Jornal Oficial, onde está sendo feito o remanejamento do funcionário e deveria haver um tempo hábil para consultar a possibilidade de alteração ou mudança do cargo, para que seja adequado e não haja prejuízo a ninguém; que projetos do tipo são comuns, mas algumas pessoas são beneficiadas e outras prejudicadas; que os vereadores não têm autonomia, mas o sensato era pedir adiamento para analisar o caso específico; que foi passado que é necessária a aprovação hoje, devido ao convênio do Corpo de Bombeiros; se tiver uma ação na Justiça ou conversa com o Prefeito e o Secretário, é só mandar uma emenda que será aprovada sem problemas; que o funcionário trabalhou mais de vinte anos na Secretaria de Obras, com um excelente trabalho, reconhecido nos bairros pela fantástica assistência dada aos que solicitaram; que a Secretaria de Saúde merece pessoas competentes, devido ao seu trabalho; discorda do vereador Francisco, dizendo que o projeto é simples, "dois terços", teve sua discussão e análise, achando que seu cargo teria sido extinto, mas foi somente transferido de secretaria; que hoje é complicado pedir adiamento ou não votar o projeto é complicado, gerando um problema sério; se o projeto for adiado, teremos que responder para os outros cargos a inviabilidade da efetivação deles, e não quer ser cobrado por perder o convênio com o Governo do Estado sobre o Corpo de Bombeiros. Liliane Genezeilli disse que o ideal era que cada secretaria mandasse o seu projeto específico votação de forma mais



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

48

tranquila; disse que, em relação aos cargos criados, considera-se favorável em função da necessidade, especialmente ADIs e ao Corpo de Bombeiros; quanto ao funcionário, pensa que se, de fato o concurso foi para a Secretaria de Obras e ele está sendo mudado, é uma situação injusta; se for em geral, não há o que se fazer, de fato pode mandar onde quiser, se for específico, há como recorrer para reivindicar um direito; disse que está de mãos atadas, podendo somente aprovar um projeto que permita que volte ao seu cargo, dependendo unicamente da Prefeitura; recomendou ao funcionário que vá atrás de seus direitos, recorrendo e reivindicando para retorno do seu cargo. Em aparte, Francisco de Assis disse que o projeto é polêmico pelos cargos comissionados que havia, dizendo que já manifestou na reunião sua contrariedade a esta criação; disse que o projeto inicial era polêmico pelos comissionados, e o atual está sendo pela mudança de referência do funcionário, de 8 para 5. Em votação nominal, foi aprovado por sete votos. O vereador Alceu Guimarães solicitou inversão de pauta para beneficiar os projetos de denominação, sendo aprovada. O líder do PMDB, Luiz Carlos Borges Machado da Silva, solicitou suspensão a pedido dos vereadores da Terceira Idade. Reaberta, foi aprovada a inversão de pauta. Então, seguiu-se a discussão e votação do Projeto de Lei nº 8, de 13 de março de 2012, do vereador Alceu da Silva Guimarães, que dá denominação à área situada entre a avenida Carlos Hespanhol e as ruas Benedito Guimarães Cruz e Valdomiro Bertanha, no Conjunto Habitacional Bela Vista. Foi lido o projeto pela 1ª Secretaria. Em discussão, o autor disse que o homenageado sempre transmitiu uma energia muito boa, sendo uma pessoa do bem, refletida em seus filhos; que os filhos puxam os pais e, acima de tudo, às vezes que encontrou e conversou, verificando a área, pensou imediatamente, conversando com seu filho, homenagear e lembrar uma pessoa numa área bonita e próxima da ferrovia. Francisco de Assis cumprimentou o autor pela iniciativa e os membros da família presente, dizendo que todas as autoridades devem olhar para as pessoas que trabalharam e foram respeitadoras, merecedora da homenagem, parabenizando o autor e considerando merecida. Luiz Carlos disse estar alegre com seu retorno, votando este projeto em homenagem a uma pessoa que conheceu; parabenizou o autor e a família, manifestando seu voto pela aprovação do projeto. Liliane Genezelli disse que é fácil e difícil falar dele, pois tem muito, ficando a noite toda a dizer; disse que falar em "boa gente" é falar nele, uma pessoa simpática, carismática e acolhedora; sempre fala e relembra do sr. Otacílio, dizendo que a homenagem é merecedora, já que ele, de fato, foi uma pessoa excepcional e insubstituível, parabenizando o autor. Sérgio Balthazar disse que, falar do sr. Otacílio é lembrar de algumas histórias; que seus filhos e netos talvez não saibam o respeito que tinha por ele; que seu pai e seu sogro foram ferroviários, juntamente com o homenageado; que perdeu seu pai muito cedo, vendo seu pai na figura do sr. Otacílio, pelas características, jeito e forma de conversar, jeito de andar, fazendo com que nutrisse uma admiração pelo pai e avô dos presentes; que ao mudar-se para Cordeirópolis pegou amizade com ele, lembrando-se da semente de pimenta que recebeu, que gerou um pé muito bonito; que não perdemos, mas Deus ganhou com sua presença, e lá de cima está olhando por nós: uma pessoa única e, até hoje se lembra dele quando passa pela rua, sempre vivo na sua memória; que sabe quanto gostava e admirava ele; parabenizou aos familiares pelo sr. Otacílio, pois não é fácil constituir uma família, sofrer para cuidar, dizendo que hoje os pais jogam para a rua resolver. Fátima Celin disse que o sr. Otacílio era uma pessoa muito humilde, acolhendo os demais; que teve dificuldade ao vir do bairro do Cascalho, encontrando sorriso e acolhimento no sr. Otacílio, dizendo que o bairro onde morou não é mais o mesmo com sua ausência; que uma das pessoas que devem ser lembradas é ele, pois traz um orgulho pela história da cidade, que deve ser guardada na memória e no futuro. Parabenizando a família pelo aniversário.



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

49
P

teve, além do vereador pela iniciativa. Sérgio Balthazar, em aparte, parabenizou o autor, dizendo que é um projeto realmente elogiável. O Sr. Presidente parabenizou o autor, dizendo que também mora no bairro do Sr. Otacílio e lembra dele, considerando a homenagem merecida, parabenizando a família e ao autor do projeto. Em votação simbólica, foi aprovado por unanimidade. **Discussão e votação do Projeto de Lei nº 10, de 20 de março de 2012**, da vereadora Fátima Marina Celin, que dá denominação a praça situada no Jardim Primavera, entre as ruas Geraldo Pinto e Antonio Beraldo. Ao iniciar-se a leitura, foi solicitada a suspensão da sessão pelo vereador Francisco de Assis, o que foi feito. Reaberta, seguiu-se a leitura do projeto pela 1ª Secretaria. Em discussão, a autora cumprimentou os membros da família presentes; disse que a denominação vem para valorizar o servidor público, seja estadual ou municipal, na função de jardineiro, um exemplo de como deve servir à população; que é uma justa homenagem a uma família que veio para a cidade e teve que lutar muito, deixando exemplo para os filhos, repassando para os colegas de trabalho e para as futuras gerações; solicitou a aprovação do projeto, para que se deixe o nome do sr. Fernando na memória da cidade, uma pessoa humilde que, de forma gentil, esteve presente junto às pessoas que gostava, como exemplo para eles; que muitas famílias são lembradas, e é uma oportunidade de que ela também seja lembrada, tendo também as rosas vermelhas que cultivava, recordação que deixou a todos na Terra. Luiz Carlos manifestou-se pela aprovação do projeto, retornando num dia especial, em homenagem para pessoas que contribuíram para a história da cidade, parabenizando a família, que tem contribuído para o progresso da cidade, à autora pela iniciativa, dizendo que a Casa deve buscar a história da cidade, valorizando as pessoas que fizeram parte de nossas vidas, que pôde conhecer e ter o privilégio de ter homenageado. Alceu Guimarães disse, que além das votações de projetos que influenciam na vida de todos, como o Plano Diretor, criação de cargos para que a prefeitura forneça os melhores serviços para o cidadão; que estamos agraciando pessoas merecedoras da homenagem, em momentos ímpares, oportunidade trazida pelos familiares das pessoas; manifestou-se favorável ao projeto, cumprimentando a vereadora pela iniciativa. Sérgio Balthazar cumprimentou a autora pela iniciativa, dizendo que às vezes fazemos homenagens a pessoas que não ajudaram a desenvolver a cidade; cumprimentou aos membros da família presente, dizendo que viajou muitas vezes com seu filho Roberto a Limeira; que não conquistamos nada sem sacrifício, e sempre há um início de tudo; que conhece há tempos seu filho Redovaldo, dizendo que hoje temos satisfação, prazer e tudo mais pela sua participação nas reuniões, ajudando com ideias para uma cidade melhor, onde o desenvolvimento é feito a partir das discussões do dia a dia; que às vezes não comentamos por falta de oportunidade, mas hoje quer dizer que admira seu trabalho e sua família, dizendo esperar que seu sobrenome esteja escampado na boca de todos, como se falam dos Ventura, Darós, Celin, Peruchi, famílias tradicionais que ajudaram no desenvolvimento de nossa cidade; pois a situação está assim deviamente ao início já atrás, onde todas as famílias deram sua contribuição; que lembra muito pouco do sr. Ventura, mas nunca teve oportunidade de conversar com ele, talvez até sem saber quem era; que hoje se queremos ter uma família constituída concretamente, o pai e a mãe é fundamental para que isso aconteça; se disse feliz pela homenagem, primeiro pela convivência e contatos com as duas famílias; que a cidade deve ter oportunidade de realizar estas homenagens, refletindo nas placas onde se veem pessoas que representaram para a cidade, e temos de valorizar e dar consistência para que isso aconteça; manifestou seu voto favorável ao projeto, dizendo que, em qualquer local onde formos, especialmente nesta praça, lembraremos a esta família. Francisco de Assis parabenizou a autora pela iniciativa e os membros da família presentes, dizendo que



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

50
X

conhece de muito tempo, pedindo que transmita a todos os ausentes; que o nome foi muito bem escolhido, principalmente de pessoas que realmente contribuíram para o desenvolvimento da cidade; que o sr. Fernando, como o sr. Otacílio, são merecedores das homenagens, comunicando seu voto favorável. Liliane Genezelli parabenizou a vereadora pela autoria do projeto, agradecendo a família pelo empréstimo do nome para a homenagem, além da colaboração da família com o nosso município; que, de fato, a homenagem é melhor em vida, mas pela sua contribuição e a forma de cuidar de seus familiares e da sociedade deve ter recebido agradecimentos em vida. O Sr. Presidente parabenizou a autora pela iniciativa, dizendo que o sr. Ventura estava sempre presente nos campos de futebol, considerando a homenagem merecida, parabenizando a família e a autora pela homenagem. Em votação simbólica, foi aprovada por unanimidade. O vereador Alceu Guimarães solicitou a suspensão da sessão por cinco minutos, para registro fotográfico da homenagem. Reaberta, seguiu-se a discussão e votação do Projeto de Lei nº 12, de 21 de março de 2012, do Sr. Prefeito Municipal, que cria o Fundo Municipal de Cultura de Cordeirópolis - FUMUC e outras providências. Foi solicitada a suspensão da sessão por cinco minutos, a pedido do vereador Alceu da Silva Guimarães. Reaberta, o mesmo vereador solicitou adiamento de discussão por uma sessão. Posto em votação, foi aprovado por unanimidade. Encerrada a Ordem do Dia, passou-se ao Expediente, onde foram apresentados os seguintes Requerimentos: nº 24/2012, do vereador Alceu da Silva Guimarães, que requer informações sobre o andamento dos processos de regularização dos loteamentos em desacordo com a legislação vigente, lido pela 1^a Secretaria. Em discussão, o autor disse que a motivação ficou bem clara na justificativa, pedindo a aprovação dos colegas. Em votação simbólica, foi aprovado por sete votos; nº 25/2012, do vereador Alceu da Silva Guimarães, que apela ao Ministério Público para uma ação visando à solução dos problemas causados pela inoperância da ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em diversos bairros da cidade, lido pela 2^a Secretaria. Em discussão, o autor disse que já havia reivindicação sobre esse problema na época do ex-vereador Jair Dalfre, além de todos os outros daquele período, e alguns desta legislatura, devido aos problemas graves que se acumulam com o tempo; que a cidade tem cinco carteiros para o município inteiro, sendo dois que trabalham na agência; que o gerente explicou a situação, dizendo que depende da direção regional, sendo enviado a ela e ao Ministério das Comunicações, restando somente a manifestação do Ministério Público para solução do problema. Liliane Genezelli perguntou se seria dirigido ao Ministério Público Estadual. Alceu Guimarães disse que a situação permite que seja feita uma ação civil pública pelos moradores, com o reforço do requerimento, visando a solução do problema. Liliane Genezelli disse que entrou no MP há mais de um ano, com abaixo-assinado, dizendo que os Correios foram notificados; disse que é uma força a mais para que sejam tomadas ações para resolução dos problemas. Sérgio Balthazar disse que a Prefeitura paga aluguel para Polícia Estadual e cede funcionários para escolas estaduais, tem funcionário municipal como investigador, aluguel para PrevCidade, sugerindo que a Prefeitura Municipal também empreste funcionários para os Correios. Disse que seu cunhado trabalha em Limeira nos Correios e também a defasagem é tremenda. Francisco de Assis parabenizou o autor pelo requerimento, lembrando dos inúmeros pedidos feitos para a solução do problema; disse que nos sentimos indignados com a situação, já que os Correios agem também de uma maneira que não seria possível; que muitas despesas são feitas pelo atraso na entrega de boletos pelos Correios, que merecem uma punição pelos serviços mal prestados. Fátima Celin disse que deve se insistir sempre, além de uma tentativa atendendo a reivindicação dos moradores dos bairros que tem este problema. Em votação simbólica, foi aprovado por sete votos. Foram apresentados



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

51
P

as seguintes indicações: nº 81 e 82/2012, do vereador Anderson Hespanhol, solicitando urgência na compra e prioridade nas licitações de medicamentos, urgência na compra de materiais escolares e uniformes; nº 83/2012, da vereadora Liliane Ap. Broeto Genezelli, solicitando providências urgentes devido à falta de recursos para um atendimento digno, humanizado e capacitado no Hospital Municipal; nº 84 a 86/2012, do vereador Alceu Guimarães, solicitando que seja refeita, com urgência, a sinalização de trânsito nas ruas de nossa cidade; contratação de artistas locais para as festividades do mês de junho e ao Presidente da Câmara para providências com relação a documentos antigos armazenados de forma inadequada. Não foram apresentadas indicações verbais. Foram recebidas as seguintes correspondências: **Convite** para audiência pública sobre o projeto de lei complementar sobre a Aglomeração Urbana de Piracicaba. **Ofício Gab.** informando providências sobre indicações recebida. Em Explicação Pessoal, falou o vereador Alceu Guimarães, falando que recebeu informação que foi assinado, em Campinas, um convênio para recebimento de recursos no valor de R\$ 100 mil, através da ação do deputado Davi Zaia, Secretário de Gestão Pública, e mais R\$ 150 mil solicitado pelos vereadores do partido através do deputado federal Arnaido Jardim, para ações no Lago União, que irão permitir que o Executivo consiga desenvolver um local importante, um cartão postal da cidade, referência regional à cidade; disse que o lago esteve aberto na Semana de Páscoa, verificando pessoalmente a grande quantidade de pessoas que se aproveitaram desta abertura, lembrando-se também da realização do show do Projeto Pedal Verde, ressaltando a grande presença de crianças e adultos participando desta atividade, ressaltando o trabalho dos deputados para os quais tem trabalhado durante seu mandato. O Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão, sendo lavrada a ata nos termos do art. 123 do Regimento Interno.

Prof. Wilson José Diório
Presidente

Anderson Antonio Hespanhol
1º Secretário

Liliane Aparecida Broeto Genezelli
2ª Secretária



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício “Dr. Cassio de Freitas Levy”

Ofício nº 72/2012-CMC

52
X

Cordeirópolis, 11 de abril de 2012.

Senhor Prefeito:

Encaminhamos a Vossa Excelência os autógrafos nº 2996 a 2998, provenientes da aprovação, na 10^a sessão ordinária, realizada no dia de ontem, dos Projetos de Lei Complementar nº 2/2012, na forma de seu substitutivo, de autoria deste Executivo, em urgência do art. 53 da Lei Orgânica do Município, e de Lei nº 8 e 10/2012, de autoria dos vereadores Alceu Guimarães e Fátima Celin.

Atenciosamente,

Prof. WILSON JOSÉ DIÓRIO

Presidente

Documentos

2996 - 1003 | 12

2997 - 1004 | 12

2998 - 1005 | 12

*A Sua Excelência o Senhor
CARLOS CEZAR TAMIAZO
Prefeito Municipal
Pça. Francisco Orlando Stocco, 35
CORDEIRÓPOLIS - SP*



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício “Dr. Cassio de Freitas Levy”

53
P

Autógrafo nº 2996

Dispõe sobre alteração nas Leis Complementares 139/09, 141/09 e 142/09 e autoriza contratação por prazo determinado, conforme específica e dá outras providencias correlatas.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Art. 1º - Os artigos 64, 65, 66 da Lei Complementar nº 139, de 30 de abril de 2009 passam a vigorar com a seguinte redação:

“SEÇÃO XIII **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL**

Art. 64 – A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil é composta das seguintes unidades administrativas:

I – Gabinete do Secretário;

II – Diretoria Municipal de Segurança e Patrimônio - DIMUSEG:

- a) Guarda Municipal;
- b) Vigilantes;

III – Diretoria Municipal de Trânsito – DIMUTRAN:

- a) Divisão de Engenharia e Sinalização – DES;
- b) Divisão de Fiscalização, Tráfego e Administração – DFISA;
- c) Divisão de Educação de Trânsito – DET;
- d) Divisão de Controle e Análise de Estatística de Trânsito – DCON.

IV – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – CMDC:

Art. 65 – A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil compete administrar e garantir a defesa do patrimônio público em geral, compreendendo os bens, prédios públicos, logradouros e, em caráter complementar, mediante convênio colaborar com as Polícias Civil e Militar, assegurando a integridade das pessoas e de seu patrimônio, promover a educação e fiscalização do trânsito no âmbito de competência do município e adotar medidas para prevenção de desastres causados por agentes agressores ou por força da natureza.

Art. 66 – A Diretoria Municipal de Segurança e Patrimônio é o órgão responsável pela proteção dos bens, serviços e instalações do município, tendo como atribuições:

- a) o comando, a administração e a fiscalização da Guarda Municipal; o planejamento do patrulhamento preventivo e das escalas de serviço e emprego dos Guardas Civis de acordo com a necessidade e natureza dos eventos da Administração e de terceiros,



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício “Dr. Cassio de Freitas Levy”

51
P

atribuição das Guardas Municipais;

- b) a chefia e a administração dos Vigilantes com o planejamento de emprego e das escalas de serviço dos profissionais de vigilância nos prédios públicos municipais, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;
- c) o treinamento e capacitação dos Guardas Municipais e dos Vigilantes a fim de atender às necessidades e peculiaridades de emprego de cada uma das categorias profissionais.”

Art. 2º. A Seção XIII do Capítulo VI da Lei Complementar nº 139, de 2009, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos 66-A e 66-B:

“Art. 66-A – A Diretoria Municipal de Trânsito, observando sua especificidade, atribuição própria e hierarquia, é a unidade incumbida da regulamentação do trânsito, elaboração e desenvolvimento de projetos específicos para a melhoria da mobilidade urbana, seja com meios humanos e materiais próprios ou através de convênios, tendo como atribuições:

- a) executar a fiscalização do trânsito no âmbito de competência do município, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro;
- b) planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos de pedestres e de animais;
- c) promover e participar de projetos e programas de educação na segurança e no trânsito, de acordo com as diretrizes estabelecidas por legislações específicas;
- d) implantar sistema de segurança para pedestres e ciclistas utilizando-se de equipamentos necessários;
- e) executar, se necessário, outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal;
- f) supervisionar as unidades que lhe são subordinadas.

Art. 66-B – À Coordenadoria Municipal de Defesa Civil compete atuar na prevenção e assistência quando da ocorrência de desastres, sendo suas principais atribuições:

- a) identificação e conhecimento dos riscos de desastres existentes no município possibilitando a atuação e o planejamento mais eficaz de estratégias e procedimentos a serem adotados para o enfrentamento dos eventos indesejados e suas consequências;
- b) desenvolvimento de ações preventivas realizadas antes do evento indesejado, no período de normalidade, e que tem por objetivo reduzir a incidência dos desastres ou minimizar seus efeitos adversos;
- c) mobilização dos membros que integram a Comissão Municipal de Defesa Civil e dos meios humanos e materiais necessários quando da ocorrência de eventos



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício “Dr. Cassio de Freitas Levy”

55
2

indesejados a fim de minimizar os riscos à vida e à saúde das pessoas, reestabelecendo a salubridade e tranquilidade públicas;

- d) a evacuação e a interdição de locais que apresentem potencial risco à vida ou a saúde das pessoas, recorrendo aos órgãos competentes para atuação nos limites da legalidade.”

Art. 3º – Fica alterado o Anexo I, Quadro Geral de cargos efetivos e empregos públicos permanentes da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, da Lei Complementar 141/2009 para:

I – aumentar vinte vagas de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI, cinco vagas de Merendeira; duas vagas de Nutricionistas; onze vagas de motoristas, uma vaga de Assistente Técnico - Contabilidade, dez vagas de Vigia, quatro vagas de Assistente Social, cinco vagas de Inspetor de Alunos, duas vagas de Psicólogo, duas vagas de Farmacêutico, quinze vagas de Auxiliar de Serviços Gerais, quatro vagas de Técnico em Enfermagem, quatro vagas de Agente Comunitário de Saúde e dez vagas de Escriturário;

II – criar os empregos públicos e respectivas vagas de: 01 Médico Psiquiatra – Chefe do CAPS, 05 - Educador Físico, 09 - Bombeiro Civil e 08 - Agente de Vigilância e Monitoramento, 01 – Engenheiro de Segurança do Trabalho, 01 – Enfermeira do Trabalho.

III – transferir todos os empregos públicos de Vigia para Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil.

IV – readequar, para garantir a isonomia em situações excepcionais de referências e nomenclaturas de empregos públicos permanentes, tudo conforme o Anexo I desta Lei, que substituirá o Anexo I da Lei Complementar 141/2009.

V - alterar para unificar a nomenclatura dos empregos públicos permanentes denominados de merendeira para cozinheira, agente de tributos para fiscal de tributos, respeitando carga horária, atribuição e referência salarial, bem como denominar de Assistente Técnico os empregos públicos já ocupados e relacionados a funções técnicas específicas.

Parágrafo Único: Os empregos estão vinculados às respectivas Secretarias, conforme Anexo I, que substituirá o contido no Anexo I da Lei Complementar 141/2009, com posteriores alterações, sendo que às admissões deverão observar a pertinente adequação e prévia capacidade orçamentária – financeira e serão feitas através de Concurso Público.

Art. 4º – Para atender as necessidades excepcionais e emergenciais da Secretaria Municipal da Saúde, em especial para o regular funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, fica o Executivo Municipal autorizado a contratar diretamente Médico Psiquiatra – Chefe do CAPS, bem como Médicos em geral, por prazo determinado, em caráter excepcional e emergencial.



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício “Dr. Cassio de Freitas Levy”

56
P

§ 1º - O recrutamento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º - A contratação será feita observando o prazo de até 6 meses, prorrogável por igual período.

§ 3º - Durante o prazo de contratação temporária serão realizados os devidos concursos públicos para provimento das vagas para empregos públicos médicos.

§ 4º - Os requisitos mínimos para exercício do emprego público de Médico Psiquiatra – Chefe do CAPS são: especialidade em Psiquiatria e capacidade de gerenciar equipe.

§ 5º - O servidor terá como funções principais a Chefia Médica do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, atendimento clínico a todos os pacientes de psiquiatria da Unidade, bem como instrução à equipe multidisciplinar.

Art. 5º - Fica alterado o Anexo III - Tabela de Referências de Cargos Efetivos e Empregos Públicos Permanentes da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, especificamente à Tabela 01 da Lei Complementar nº 141/09, com posteriores alterações, para incluir a referência 15, nos seguintes termos:

GRAU REF.	I	II	III	IV	V
15	R\$ 4.203,51	R\$ 4.413,69	R\$ 4.623,86	R\$ 4.834,04	R\$ 5.044,21

Art. 6º. Os requisitos mínimos para exercício dos empregos públicos criados nesta lei são:

§ 1º - Para ingresso no emprego público de Bombeiro Civil: idade entre 18 e 35 anos de idade, ensino médio completo, altura mínima estando descalço e descoberto de 1,60 m para mulheres e 1,65m para homens, possuir carteira nacional de habilitação, classe A e C, gozar de boas condições de saúde e ser considerado apto em teste de aptidão física (TAF) que inclui, no mínimo: natação; corrida de 12 minutos e de 50 m; flexão na barra (homens) flexão sobre o solo (mulheres) e abdominal.

§ 2º - Para ingresso no emprego público de Educador Físico: curso superior em Educação Física e registro no Conselho de Classe.

§ 3º - Para ingresso no emprego público de Agente de Vigilância e Monitoramento: Ensino Médio completo e noções de informática.

§ 4º - Para ingresso no emprego público de Engenheiro de Segurança do Trabalho: curso superior em Engenharia, registro no CREA e pós-graduação específica na área.

§ 5º - Para ingresso no emprego público de Enfermeiro do Trabalho: curso superior em enfermagem, registro no COREN e pós-graduação específica na área.



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício “Dr. Cassio de Freitas Levy”

17
X

§ 6º - Para ingresso no emprego público de Supervisor em Recursos Humanos: curso superior relacionado ou curso superior e especialização na área, bem como comprovação de experiência na área de no mínimo dois anos.

§ 7º - Para ingresso no emprego público de Orientador Social: ensino médio com conhecimento em área social.

§ 8º - A descrição individualizada de cada função de emprego público criado será regulamentada por Decreto do Executivo, sendo que os requisitos anteriores são os mínimos e poderão ser ampliados para atendimento do interesse público.

Art. 7º – Ficam acrescentados o §§ 9º aos artigos 9º das Leis Complementares nº 141/2009 e nº 142/2009, que assim disporá:

Art. 9º

“**§ 9º** - A licença por motivo de saúde concedida ao servidor pelo INSS, não obstará que o mesmo ascenda de grau na carreira, conforme o estabelecido no artigo 9º, § § 1º ao 8º.”

Art. 8º - Fica alterado o **Anexo II - Quadro geral de cargos e empregos públicos permanentes do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis – HMC**, constante da Lei Complementar 142/2009, para aumentar três vagas de Repcionista, uma vaga de Técnico em Radiologia e três vagas de Vigia no Hospital e Maternidade de Cordeirópolis, conforme quadro abaixo:

Situação atual							Situação nova						
Qua nt	Denomina ção do emprego permanente	Ref	Nat ur eza	Provimento Contratação/ extinção	Carg a Horá ria	Qua nt	Denomi nação do empreg o permanente	Ref.	Nat urez a	Provi ment o	Car ga Horár ia		
06	Repcionista	6	Pe rm an ent e	Concurso público	40 h	09	Recep ci onista	6	Per man ente	Conc urso públ i co	40 h		
05	Técnico em Radiologia	3	Pe rm an ent e	Concurso público	24h	06	Técnico em Radiolo gia	3	Per man ente	Conc urso públ i co	24 h		
05	Vigia	4	Pe	Concurso	40 h	08	Vigia	4	Per Conc	Conc	40		



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício “Dr. Cassio de Freitas Levy”

58
X

		rm an ent e	público					man ente	urso públi co	h
--	--	----------------------	---------	--	--	--	--	-------------	---------------------	---

Art. 9º – Fica estabelecido que, no prazo máximo de 02 (dois) anos, deverá ser elaborado o Plano de Carreira Geral do Funcionalismo Público do Município de Cordeirópolis, que deverá ser realizado com discussão democrática, participação dos servidores de todos os níveis hierárquicos e com atenção aos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 10. As despesas para execução desta lei complementar estão previstas no orçamento e serão suplementadas, inclusive através de Decreto do Executivo.

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos desde 1º de abril de 2012.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 11 de abril de 2012.

Prof. Wilson José Diório
Presidente

Anderson Antonio Hespanhol
1º Secretário

Liliane Aparecida Broeto Genezelli
2ª Secretária



Câmara Municipal de Cordeirópolis

59
P

Edifício “Dr. Cassio de Freitas Levy”

ANEXO I

QUADRO GERAL DE CARGOS EFETIVOS E EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS - CLT.

Quan t.	Denominação do Cargo Efetivo ou Emprego Público Permanente	Referênci a	Natureza	Provimento Contratação Extinção	Carga horári a
GABINETE DO PREFEITO					
4	Oficial Administrativo	4	Permanen te	Concurso Público	30 h
3	Escriturário	5	Permanen te	Concurso Público	40 h
1	Secretária Executiva	4	Permanen te	Extinção na vacância	30 h
2	Motorista	5	Permanen te	Concurso Público	40 h
1	Telefonista	1	Permanen te	Concurso Público	27,5 h
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
1	Secretaria da Junta do Serviço Militar	6	Permanen te	Extinção na Vacância	30 h
1	Escriturário	5	Permanen te	Concurso Público	40 h
2	Auxiliar Administrativo	3	Permanen te	Concurso Público	30 h
1	Oficial Administrativo	4	Permanen te	Concurso Público	30 h
1	Motorista	5	Permanen te	Concurso Público	40 h
SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS					
2	Escriturário	5	Permanen te	Concurso Público	40 h
3	Advogado	7	Permanen te	Concurso Público	30 h
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO					
1	Coordenador Administrativo- Chefe	8	Permanen te	Extinção na Vacância	30 h
3	Oficial Administrativo	4	Permanen te	Concurso Público	30 h



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

60
+

8	Escriturário	5	Permanente	Concurso Público	40 h
1	Assistente Técnico - Folha de Pagamento	7	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Supervisor em Recursos Humanos	8	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Chefe da Seção Pessoal	8	Efetivo	Extinção na vacância	30 h
1	Chefe Adjunto da Seção Pessoal	7	Permanente	Extinção na Vacância	30 h
7	Auxiliar Administrativo	3	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Técnico em Informática	5	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Engenheiro de Segurança do Trabalho	8	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Técnico de Segurança do Trabalho	5	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Enfermeira do Trabalho	7	Permanente	Concurso Público	30h
1	Motorista	5	Permanente	Concurso Público	40 h
2	Auxiliar de Serviços Gerais	1	Permanente	Concurso Público	40 h
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO					
3	Oficial Administrativo	4	Permanente	Concurso Público	30 h
4	Auxiliar Administrativo	3	Permanente	Concurso Público	30 h
3	Escriturário	5	Permanente	Concurso Público	40 h
3	Almoxarife	4	Permanente	Concurso Público	30 h
4	Assistente Técnico - Contabilidade	7	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Assistente Técnico - Lançadoria	7	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Lançador - Chefe	8	Permanente	Extinção na Vacância	30 h
1	Chefe da Contabilidade	8	Permanente	Extinção na Vacância	30 h
1	Chefe da Tesouraria	8	Permanente	Extinção na Vacância	30 h



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

61
2

4	Fiscal de Tributos	5	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Oficial de Compras	4	Permanente	Concurso Público	30 h
	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO				
2	Consultor Técnico em Planejamento	8	Permanente	Concurso Público	30 h
2	Escriturário	5	Permanente	Concurso Público	40 h
	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA				
1	Técnico Agropecuário	4	Permanente	Concurso Público	30 h
2	Auxiliar de Serviços Gerais	1	Permanente	Concurso Público	40 h
1	Auxiliar de Manutenção Geral	2	Permanente	Concurso Público	40 h
1	Escriturário	5	Permanente	Concurso Público	40 h
1	Engenheiro Agrônomo	5	Permanente	Concurso Público	30 h
4	Oficial de Jardinagem	2	Permanente	Concurso Público	40 h
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
8	Oficial Administrativo	4	Permanente	Concurso Público	30 h
2	Agente Administrativo	5	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Almoxarife	4	Permanente	Concurso Público	30 h
5	Auxiliar Administrativo	3	Permanente	Concurso Público	30 h
48	Auxiliar de Serviços Gerais	1	Permanente	Concurso Público	40 h
2	Auxiliar de Biblioteca	1	Permanente	Extinção na Vacância	30 h
7	Assistente Social	5	Permanente	Concurso Público	30 h
46	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	4	Permanente	Concurso Público	40 h
2	Bibliotecário (a)	5	Permanente	Concurso	30 h



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício “Dr. Cassio de Freitas Levy”

62
2

			te	Público	
1	Auxiliar de Manutenção Geral	2	Permanente	Concurso Público	40 h
54	Cozinheira	2	Permanente	Concurso Público	40 h
4	Escriturário	5	Permanente	Concurso Público	40 h
8	Fonoaudiólogo (a)	5	Permanente	Concurso Público	30 h
20	Inspetor de Alunos	4	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Lavadeira/Passadeira	1	Permanente	Extinção na Vacância	40 h
2	Monitor de Cursos	4	Permanente	Extinção na Vacância	30 h
12	Motorista	5	Permanente	Concurso Público	40 h
1	Oficial de Manutenção Elétrica	5	Permanente	Concurso Público	40 h
43	Pajem	2	Permanente	Extinção na Vacância	40 h
160	Professor (a) PEB – I	QM 30	Permanente	Concurso Público	30 h
4	Professor de Classes Especiais (PEB -I)	QM 30	Permanente	Concurso Público	30 h
8	Professor de Educação Artística – PEB II	QM 30	Permanente	Concurso Público	30 h
15	Professor de Educação Física – PEB II	QM 30	Permanente	Concurso Público	30 h
1	PEB II – Língua Portuguesa	QM 30	Permanente	Concurso Público	30 h
1	PEB II – Matemática	QM 30	Permanente	Concurso Público	30 h
1	PEB II – Historia	QM 30	Permanente	Concurso Público	30 h
1	PEB II – Geografia	QM 30	Permanente	Concurso Público	30 h
1	PEB II – Ciências	QM 30	Permanente	Concurso Público	30 h
3	PEB II – Inglês	QM 30	Permanente	Concurso Público	30 h
1	PEB II – Espanhol	QM 30	Permanente	Concurso Público	30 h
1	PEB II – Italiano	QM 30	Permanente	Concurso Público	30 h



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

63
P

6	Interlocutor - Educação de Libras – Língua Portuguesa	3	Permanente	Concurso Público	30 h
2	Recreacionista	3	Permanente	Extinção na Vacância	40 h
2	Nutricionista	5	Permanente	Concurso Público	30 h
9	Psicólogo (a)	5	Permanente	Concurso Público	30 h
2	Supervisor de Ensino	QSP	Permanente	Concurso Público	30 h
2	Terapeuta Ocupacional	5	Permanente	Concurso Público	30 h
2	Trabalhador Braçal	1	Permanente	Concurso Público	40 h
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS					
1	Oficial Administrativo	4	Permanente	Concurso Público	30 h
2	Auxiliar de Serviços Gerais	1	Permanente	Concurso Público	40 h
1	Escriturário	5	Permanente	Concurso Público	40 h
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					
4	Auxiliar de Serviços Gerais	1	Permanente	Concurso Público	40 h
1	Monitor de Educação Física	4	Permanente	Extinção na Vacância	30 h
4	Educador Físico	5	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Professor de Educação Física – PEB II	QM 30	Permanente	Concurso Público	30 h
3	Escriturário	5	Permanente	Concurso Público	40 h
2	Motorista	5	Permanente	Concurso Público	40 h
9	Professor de Educação Física	QM 30	Permanente	Concurso Público	30 h
2	Trabalhador Braçal	1	Permanente	Concurso Público	40 h
1	Oficial Administrativo	4	Permanente	Concurso Público	30 h



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

64
P

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL					
4	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI	4	Permanente	Concurso Público	40 h
11	Auxiliar de Serviços Gerais	1	Permanente	Concurso Público	40 h
3	Assistente Social - Chefe	6	Permanente	Extinção na Vacância	30 h
11	Assistente Social	5	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Assistente Social – Casa da Esperança	5	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Psicólogo – Casa da Esperança	5	Permanente	Concurso Público	30 h
4	Cuidador/Educador – Casa da Esperança	5	Permanente	Concurso Público	40 h
2	Orientador Social	5	Permanente	Concurso Público	40 h
4	Auxiliar de Cuidador/Educador – Casa da Esperança	3	Permanente	Concurso Público	40 h
5	Cozinheira	2	Permanente	Extinção na Vacância	40 h
5	Escriturário	5	Permanente	Concurso Público	40 h
3	Monitor de Cursos	4	Permanente	Extinção na Vacância	30 h
2	Motorista	5	Permanente	Concurso Público	40 h
1	Pedagoga (o)	5	Permanente	Concurso Público	30 h
5	Psicóloga (o)	5	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Técnico em Nutrição	4	Permanente	Concurso Público	30 h
2	Trabalhador Braçal	1	Permanente	Concurso Público	40 h
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE					
3	Auxiliar Administrativo	3	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Almoxarife	4	Permanente	Concurso Público	30 h
	Auxiliar de Consultório		Permanente	Concurso Público	30 h



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício “Dr. Cassio de Freitas Levy”

65
2

1	Auxiliar de Enfermagem	4	Permanente	Extinção na Vacância	40 h
5	Assistente Social	5	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Educador Físico	5	Permanente	Concurso Público	30 h
38	Agente Comunitário de Saúde	3	Permanente	Concurso Público	40 h
6	Agente Visitador Zoonoses	3	Permanente	Concurso Público	40 h
1	Oficial de Manutenção Geral	2	Permanente	Concurso Público	40 h
12	Auxiliar de Serviços Gerais	1	Permanente	Concurso Público	40 h
4	Agente de Saúde Coletiva	3	Permanente	Concurso Público	40 h
4	Agente Sanitário	4	Permanente	Concurso Público	20 h
1	Biólogo	5	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Clinico Geral	7	Permanente	Extinção na Vacância	20 h
13	Cirurgião Dentista	6	Permanente	Concurso Público	20 h
1	Engenheiro Civil-Chefe	10	Permanente	Extinção na Vacância	20 h
1	Auxiliar de Engenheiro	5	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Endodontista	6	Permanente	Concurso Público	20 h
10	Enfermeiro	5	Permanente	Concurso Público	30 h
3	Assistente Técnico - Contabilidade	7	Permanente	Concurso Público	30 h
24	Escriturário	5	Permanente	Concurso Público	40 h
6	Fisioterapeuta	5	Permanente	Concurso Público	30 h
4	Farmacêutico	5	Permanente	Concurso Público	30 h
4	Fonoaudiólogo	5	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Médico Psiquiatra – Chefe do CAPS	15	Permanente	Concurso Público	30 h



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

bb
k

			te	Público	
1	Médico Cabeça/Pescoço	7	Permanente	Concurso Público	20 h
7	Médico Clinico Geral	7	Permanente	Concurso Público	20h
1	Médico Gastroenterologista	7	Permanente	Concurso Público	20 h
6	Médico Pediatra	7	Permanente	Concurso Público	20 h
1	Médico Psiquiatra	7	Permanente	Concurso Público	20 h
2	Médico Urologista	7	Permanente	Concurso Público	20 h
1	Médico Oftalmologista	7	Permanente	Concurso Público	20 h
2	Médico Ortopedista	7	Permanente	Concurso Público	20 h
2	Médico Otorrinolaringologista	7	Permanente	Concurso Público	20 h
2	Médico Neurologista	7	Permanente	Concurso Público	20 h
2	Médico Dermatologista	7	Permanente	Concurso Público	20 h
6	Médico Ginecologista	7	Permanente	Concurso Público	20 h
2	Médico Veterinário	6	Permanente	Concurso Público	20 h
32	Motorista	5	Permanente	Concurso Público	40 h
2	Nutricionista	5	Permanente	Concurso Público	30 h
3	Terapeuta Ocupacional	5	Permanente	Concurso Público	30 h
2	Técnico em Radiologia	3	Permanente	Concurso Público	24 h
2	Técnico em Prótese Dentaria	6	Permanente	Concurso Público	40 h
34	Técnico em Enfermagem	6	Permanente	Concurso Público	40 h
1	Oficial de Manutenção Elétrica	6	Permanente	Concurso Público	40 h
2	Oficial Administrativo	4	Permanente	Concurso Público	30 h



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

67
PK

6	Recepção	6	Permanente	Concurso Público	40 h
1	Supervisor de Zoonoses	3	Permanente	Extinção na Vacância	30 h
2	Telefonista	1	Permanente	Concurso Público	27,5 h
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL				
1	Comandante - Chefe	8	Permanente	Concurso Público	40 h
2	Comandante - Adjunto	7	Permanente	Concurso Público	40 h
2	Escriturário	5	Permanente	Concurso Público	40 h
60	Guarda Municipal	6	Permanente	Concurso Público	40 h
16	Vigia	2	Permanente	Concurso Público	40 h
9	Bombeiro Civil	6	Permanente	Concurso Público	40 h
8	Agente de Vigilância e Monitoramento	2	Permanente	Concurso Público	40 h
	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS				
18	Auxiliar de Manutenção Geral	2	Permanente	Concurso Público	40 h
28	Auxiliar de Serviços Gerais	1	Permanente	Concurso Público	40 h
4	Agente Funerário	5	Permanente	Concurso Público	40 h
3	Fiscal de Posturas	5	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Monitor de Marcenaria	4	Permanente	Extinção na Vacância	30 h
3	Oficial Administrativo	4	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Auxiliar de Engenheiro	5	Permanente	Extinção na Vacância	30 h
1	Chefe de Manutenção	8	Permanente	Extinção na Vacância	40 h
4	Encarregado de Portaria	4	Permanente	Extinção na Vacância	40 h
2	Encarregado de Obra	0	Permanente	Extinção na Vacância	40 h



Câmara Municipal de Cordeirópolis

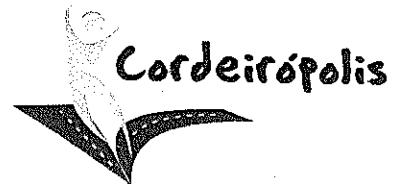
Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

68
X

	Serviços		te	Vacância	
1	Engenheiro Civil	9	Permanente	Concurso Público	30 h
2	Fiscal de Obras	5	Permanente	Concurso Público	30 h
4	Mestre de Obras	5	Permanente	Concurso Público	40 h
26	Motorista	5	Permanente	Concurso Público	40 h
2	Oficial de Manutenção Mecânica	5	Permanente	Concurso Público	40 h
8	Operador de Maquinas	5	Permanente	Concurso Público	40 h
2	Oficial de Encanador	4	Permanente	Concurso Público	40 h
12	Oficial de Limpeza Pública - Coletor	2	Permanente	Concurso Público	40 h
20	Pedreiro	4	Permanente	Concurso Público	40 h
6	Pintor	4	Permanente	Concurso Público	40 h
38	Trabalhador Braçal	1	Permanente	Concurso Público	40 h
8	Tratorista	5	Permanente	Concurso Público	40 h
1	Topógrafo	5	Permanente	Concurso Público	30h
4	Zelador de Cemitério	2	Permanente	Concurso Público	40 h
	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO				
1	Auxiliar Administrativo	3	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Escriturário	5	Permanente	Concurso Público	40 h



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



Lei Complementar nº 181
de 11 de abril de 2012

Dispõe sobre alteração nas Leis Complementares 139/09, 141/09 e 142/09 e autoriza contratação por prazo determinado, conforme específica e dá outras providências correlatas.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Os artigos 64, 65, 66 da Lei Complementar nº 139, de 30 de abril de 2009 passam a vigorar com a seguinte redação:

"SEÇÃO XIII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

Art. 64 – A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil é composta das seguintes unidades administrativas:

I – Gabinete do Secretário;

II – Diretoria Municipal de Segurança e Patrimônio – **DIMUSEG**:

- a) Guarda Municipal;
- b) Vigilantes;

III – Diretoria Municipal de Trânsito – **DIMUTRAN**:

- a) Divisão de Engenharia e Sinalização – **DES**;
- b) Divisão de Fiscalização, Tráfego e Administração – **DFISA**;
- c) Divisão de Educação de Trânsito – **DET**;
- d) Divisão de Controle e Análise de Estatística de Trânsito – **DCON**.

IV – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – **CMDC**:

Art. 65 – A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil compete administrar e garantir a defesa do patrimônio público em geral, compreendendo os bens, prédios públicos, logradouros e, em caráter complementar, mediante convênio colaborar com as Polícias Civil e Militar, assegurando a integridade das pessoas e de seu patrimônio, promover a educação e fiscalização do trânsito no âmbito de competência do município e adotar medidas para prevenção de desastres causados por agentes agressores ou por força da natureza.



Art. 66 – A Diretoria Municipal de Segurança e Patrimônio é o órgão responsável pela proteção dos bens, serviços e instalações do município, tendo como atribuições:

- a) o comando, a administração e a fiscalização da Guarda Municipal; o planejamento do patrulhamento preventivo e das escalas de serviço e emprego dos Guardas Civis de acordo com a necessidade e natureza dos eventos da Administração e de terceiros, sempre que atendidos os requisitos legais e dentro da esfera de competência e atribuição das Guardas Municipais;
- b) a Chefia e a administração dos Vigilantes com o planejamento de emprego e das escalas de serviço dos profissionais de vigilância nos prédios públicos municipais, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;
- c) o treinamento e capacitação dos Guardas Municipais e dos Vigilantes a fim de atender às necessidades e peculiaridades de emprego de cada uma das categorias profissionais;"

Art. 2º – A Seção XIII do capítulo VI da Lei Complementar nº 139, de 2009, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos 66-A e 66-B.

"Art. 66-A – A Diretoria Municipal de Trânsito, observando sua especificidade, atribuição própria e hierarquia, é a unidade incumbida da regulamentação do trânsito, elaboração e desenvolvimento de projetos específicos para a melhoria da mobilidade urbana, seja com meios humanos e materiais próprios ou através de convênios, tendo como atribuições:

- a) executar a fiscalização do trânsito no âmbito de competência do município, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro;
- b) planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos de pedestres e de animais;
- c) promover e participar de projetos e programas de educação na segurança e no trânsito, de acordo com as diretrizes estabelecidas por legislações específicas;
- d) implantar sistema de segurança para pedestres e ciclistas utilizando-se de equipamentos necessários;
- e) executar, se necessário, outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal;
- f) supervisionar as unidades que lhe são subordinadas.

Art. 66-B – À Coordenadoria Municipal de Defesa Civil compete atuar na prevenção e assistência quando da ocorrência de desastres, sendo suas principais atribuições:



- a) identificação e conhecimento dos riscos de desastres existentes no município possibilitando a atuação e o planejamento mais eficaz de estratégias e procedimentos a serem adotados para o enfrentamento dos eventos indesejados e suas consequências;
- b) desenvolvimento de ações preventivas realizadas antes do evento indesejado, no período de normalidade, e que tem por objetivo reduzir a incidência dos desastres ou minimizar seus efeitos adversos;
- c) mobilização dos membros que integram a Comissão Municipal de Defesa Civil e dos meios humanos e materiais necessários quando da ocorrência de eventos indesejados a fim de minimizar os riscos à vida e à saúde das pessoas, reestabelecendo a salubridade e tranquilidade públicas;
- d) a evacuação e a interdição de locais que apresentem potencial risco à vida ou à saúde das pessoas, recorrendo aos órgãos competentes para atuação nos limites da legalidade.

Art. 3º – Fica alterado o Anexo I, Quadro Geral de cargos efetivos e empregos públicos permanentes da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, da Lei Complementar 141/2009 para:

I – aumentar: vinte vagas de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI, cinco vagas de Merendeira; duas vagas de Nutricionistas; onze vagas de motoristas, uma vaga de Assistente Técnico - Contabilidade, dez vagas de Vigia, quatro vagas de Assistente Social, cinco vagas de Inspetor de Alunos, duas vagas de Psicólogo, duas vagas de Farmacêutico, quinze vagas de Auxiliar de Serviços Gerais, quatro vagas de Técnico em Enfermagem, quatro vagas de Agente Comunitário de Saúde e dez vagas de Escriturário;

II – criar os empregos públicos e respectivas vagas de: 01 Médico Psiquiatra – Chefe do CAPS, 05 - Educador Físico, 09 - Bombeiro Civil e 08 - Agente de Vigilância e Monitoramento, 01 – Engenheiro de Segurança do Trabalho, 01 – Enfermeira do Trabalho.

III – transferir todos os empregos públicos de Vigia para Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil.

IV – readequar para garantir a isonomia em situações excepcionais de referências e nomenclaturas de empregos públicos permanentes, tudo conforme o Anexo I desta Lei, que substituirá o Anexo I da Lei Complementar 141/2009.



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

Lei Complementar nº 181/2012

Cordeirópolis

continuação

fls. 04

V - alterar para unificar a nomenclatura dos empregos públicos permanentes denominados de merendeira para cozinheira, agente de tributos para fiscal de tributos, respeitando carga horária, atribuição e referência salarial, bem como denominar de Assistente Técnico os empregos públicos já ocupados e relacionados a funções técnicas específicas.

Parágrafo Único: Os empregos estão vinculados às respectivas Secretarias, conforme Anexo I, que substituirá o contido no Anexo I da Lei Complementar 141/2009, com posteriores alterações, sendo que às admissões deverão observar a pertinente adequação e prévia capacidade orçamentária – financeira e serão feitas através de Concurso Público.

Art. 4º – Para atender as necessidades excepcionais e emergenciais da Secretaria Municipal da Saúde, em especial para o regular funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, fica o Executivo Municipal autorizado a contratar diretamente Médico Psiquiatra – Chefe do CAPS, bem como Médicos em geral, por prazo determinado em caráter excepcional e emergencial.

§ 1º - O recrutamento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º - A contratação será feita observando o prazo de até 6 meses, prorrogável por igual período.

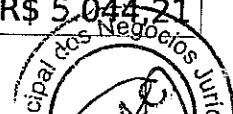
§ 3º - Durante o prazo de contratação temporária serão realizados os devidos concursos públicos para provimento das vagas para empregos públicos médicos.

§ 4º - Os requisitos mínimos para exercício do emprego público de Médico Psiquiatra – Chefe do CAPS são: especialidade em Psiquiatria e capacidade de gerenciar equipe.

§ 5º - O servidor terá como funções principais a Chefia Médica do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, atendimento clínico a todos os pacientes de psiquiatria da Unidade, bem como instrução à equipe multidisciplinar.

Art. 5º – Fica alterado o Anexo III, Tabela de Referências de Cargos Efetivos e Empregos Públicos Permanentes da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, especificamente à Tabela 01 da Lei Complementar nº 141/09, com posteriores alterações, para incluir a referência 15, nos seguintes termos:

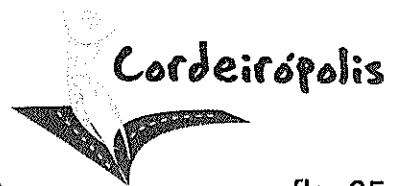
REF	GRAU	I	II	III	IV	V
15	R\$ 4.203,51	R\$ 4.413,69	R\$ 4.623,86	R\$ 4.834,04	R\$ 5.044,21	





Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

Lei Complementar nº 181/2012



continuação

fls. 05

Art. 6º - Os requisitos mínimos para exercício dos empregos públicos criados nesta lei são:

§ 1º - Para ingresso no emprego público de Bombeiro Civil: idade entre 18 e 35 anos de idade, ensino médio completo, altura mínima estando descalço e descoberto de 1,60 m para mulheres e 1,65m para homens, possuir carteira nacional de habilitação, classe A e C, gozar de boas condições de saúde e ser considerado apto em teste de aptidão física (TAF) que inclui, no mínimo: natação; corrida de 12 minutos e de 50 m; flexão na barra (homens) flexão sobre o soio (mulheres) e abdominal.

§ 2º - Para ingresso no emprego público de Educador Físico: curso superior em Educação Física e registro no Conselho de Classe.

§ 3º - Para ingresso no emprego público de Agente de Vigilância e Monitoramento: Ensino Médio completo e noções de informática.

§ 4º - Para ingresso no emprego público de Engenheiro de Segurança do Trabalho: curso superior em Engenharia, registro no CREA e pós-graduação específica na área.

§ 5º - Para ingresso no emprego público de Enfermeiro do Trabalho: curso superior em enfermagem, registro no COREN e pós-graduação específica na área.

§ 6º - Para ingresso no emprego público de Supervisor em Recursos Humanos: curso superior relacionado ou curso superior e especialização na área, bem como comprovação de experiência na área de no mínimo dois anos.

§ 7º - Para ingresso no emprego público de Orientador Social: ensino médio com conhecimento em área social.

§ 8º - A descrição individualizada de cada função de emprego público criado será regulamentada por Decreto do Executivo, sendo que os requisitos anteriores são os mínimos e poderão ser ampliados para atendimento do interesse público.

Art. 7º - Ficam acrescentados o §§ 9º, aos artigos 9º das Leis Complementares nº 141/2009 e nº 142/2009, que assim disporá:

Art. 9º -

“§ 9º - A licença por motivo de saúde concedida ao servidor pelo INSS, não obstará que o mesmo ascenda de grau na carreira, conforme o estabelecido no artigo 9º, §§ 1º ao 8º.”



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

Lei Complementar nº 181/2012

Cordeirópolis

continuação

fls. 06

Art. 8º – Fica alterado o **Anexo II**, Quadro geral de cargos e empregos públicos permanentes do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis – HMC, da Lei Complementar 142/2009, para aumentar três vagas de Repcionista, uma vaga de Técnico em Radiologia e três vagas de Vigia no Hospital e Maternidade de Cordeirópolis, conforme quadro abaixo:

Situação atual						Situação nova					
Quant.	Denominação do emprego permanente	Ref.	Natureza	Provimento Contratação / extinção	Carga Horária	Quant.	Denominação do emprego permanente	Ref.	Natureza	Provimento Contratação extinção	Carga Horária
06	Repcionista	6	Permanente	Concurso público	40 h	09	Repcionista	6	Permanente	Concurso público	40 h
05	Técnico em Radiologia	3	Permanente	Concurso público	24h	07	Técnico em Radiologia	3	Permanente	Concurso público	24h
05	Vigia	4	Permanente	Concurso público	40 h	08	Vigia	4	Permanente	Concurso público	40 h

Art. 9º – Fica estabelecido que, no prazo máximo de 02 (dois) anos, deverá ser elaborado o Plano de Carreira Geral do Funcionalismo Público do Município de Cordeirópolis, que deverá ser realizado com discussão democrática, participação dos servidores de todos os níveis hierárquicos e com atenção aos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 10 - As despesas para execução desta lei estão previstas no orçamento e serão suplementadas, inclusive através de Decreto do Executivo.

Art. 11 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos desde 1º de abril de 2012.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 11 de abril de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 11 de abril de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração





Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

PF
RP
Cordeirópolis

ANEXO I

**QUADRO GERAL DE CARGOS EFETIVOS E EMPREGOS PÚBLICOS
PERMANENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS - CLT.**

Quant.	Denominação do Cargo Efetivo ou Emprego Público Permanente	Referênci cia	Natureza	Provimento Contratação Extinção	Carga horária
GABINETE DO PREFEITO					
4	Oficial Administrativo	4	Permanente	Concurso Público	30 h
3	Escriturário	5	Permanente	Concurso Público	40 h
1	Secretaria Executiva	4	Permanente	Extinção na vacância	30 h
2	Motorista	5	Permanente	Concurso Público	40 h
1	Telefonista	1	Permanente	Concurso Público	27,5 h
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
1	Secretaria da Junta do Serviço Militar	6	Permanente	Extinção na Vacância	30 h
1	Escriturário	5	Permanente	Concurso Público	40 h
2	Auxiliar Administrativo	3	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Oficial Administrativo	4	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Motorista	5	Permanente	Concurso Público	40 h
SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS					
2	Escriturário	5	Permanente	Concurso Público	40 h
3	Advogado	9	Permanente	Concurso Público	30 h
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO					
1	Coordenador Administrativo- Chefe	8	Permanente	Extinção na Vacância	30 h
3	Oficial Administrativo	4	Permanente	Concurso Público	30 h
8	Escriturário	5	Permanente	Concurso Público	40 h
1	Assistente Técnico - Folha de Pagamento	7	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Supervisor em Recursos Humanos	8	Permanente	Concurso Público	30 h

Assistente Técnico - Folha de Pagamento
Supervisor em Recursos Humanos
Continua



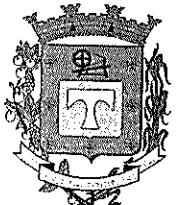
Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

16/07/2018
Cordeirópolis

Anexc I

Lei Complementar nº 181/12

			continuação		fls. 02
1	Chefe da Seção Pessoal	8	Efetivo	Extinção na vacância	30 h
1	Chefe Adjunto da Seção Pessoal	7	Permanente	Extinção na Vacância	30 h
7	Auxiliar Administrativo	3	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Técnico em Informática	5	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Engenheiro de Segurança do Trabalho	8	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Técnico de Segurança do Trabalho	5	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Enfermeira do Trabalho	7	Permanente	Concurso Público	30h
1	Motorista	5	Permanente	Concurso Público	40 h
2	Auxiliar de Serviços Gerais	1	Permanente	Concurso Público	40 h
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO					
3	Oficial Administrativo	4	Permanente	Concurso Público	30 h
4	Auxiliar Administrativo	3	Permanente	Concurso Público	30 h
3	Escriturário	5	Permanente	Concurso Público	40 h
3	Almoxarife	4	Permanente	Concurso Público	30 h
4	Assistente Técnico - Contabilidade	7	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Assistente Técnico – Lançadaria	7	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Lançador – Chefe	8	Permanente	Extinção na Vacância	30 h
1	Chefe da Contabilidade	8	Permanente	Extinção na Vacância	30 h
1	Chefe da Tesouraria	8	Permanente	Extinção na Vacância	30 h
4	Fiscal de Tributos	5	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Oficial de Compras	4	Permanente	Concurso Público	30 h
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO					
2	Consultor Técnico em Planejamento	8	Permanente	Concurso Público	30 h
2	Escriturário	5	Permanente	Concurso Público	



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

77
X
Cordeirópolis

Anexo I	Lei Complementar nº 181/12		continuação		fls. 03
	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA				
1	Técnico Agropecuário	4	Permanente	Concurso Público	30 h
2	Auxiliar de Serviços Gerais	1	Permanente	Concurso Público	40 h
1	Auxiliar de Manutenção Geral	2	Permanente	Concurso Público	40 h
1	Escriturário	5	Permanente	Concurso Público	40 h
1	Engenheiro Agrônomo	5	Permanente	Concurso Público	30 h
4	Oficial de Jardinagem	2	Permanente	Concurso Público	40 h
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
8	Oficial Administrativo	4	Permanente	Concurso Público	30 h
2	Agente Administrativo	5	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Almoxarife	4	Permanente	Concurso Público	30 h
5	Auxiliar Administrativo	3	Permanente	Concurso Público	30 h
48	Auxiliar de Serviços Gerais	1	Permanente	Concurso Público	40 h
2	Auxiliar de Biblioteca	1	Permanente	Extinção na Vacância	30 h
7	Assistente Social	5	Permanente	Concurso Público	30 h
46	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI	4	Permanente	Concurso Público	40 h
2	Bibliotecário (a)	5	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Auxiliar de Manutenção Geral	2	Permanente	Concurso Público	40 h
54	Cozinheira	2	Permanente	Concurso Público	40 h
4	Escriturário	5	Permanente	Concurso Público	40 h
8	Fonoaudiólogo (a)	5	Permanente	Concurso Público	30 h
20	Inspetor de Alunos	4	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Lavadeira/Passadeira	1	Permanente	Extinção na Vacância	40 h
2	Monitor de Cursos	4	Permanente	Extinção na Vacância	30 h



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

Cordeirópolis

Anexo	Lei Complementar nº 181/12		continuação		fls. 04
12	Motorista	5	Permanente	Concurso Público	40 h
1	Oficial de Manutenção Elétrica	5	Permanente	Concurso Público	40 h
43	Pajem	2	Permanente	Extinção na Vacância	40 h
160	Professor (a) PEB – I	QM 30	Permanente	Concurso Público	30 h
4	Professor de Classes Especiais (PEB -I)	QM 30	Permanente	Concurso Público	30 h
8	Professor de Educação Artística – PEB II	QM 30	Permanente	Concurso Público	30 h
15	Professor de Educação Física – PEB II	QM 30	Permanente	Concurso Público	30 h
1	PEB II – Língua Portuguesa	QM 30	Permanente	Concurso Público	30 h
1	PEB II – Matemática	QM 30	Permanente	Concurso Público	30 h
1	PEB II – Historia	QM 30	Permanente	Concurso Público	30 h
1	PEB II – Geografia	QM 30	Permanente	Concurso Público	30 h
1	PEB II – Ciências	QM 30	Permanente	Concurso Público	30 h
3	PEB II – Inglês	QM 30	Permanente	Concurso Público	30 h
1	PEB II – Espanhol	QM 30	Permanente	Concurso Público	30 h
1	PEB II – Italiano	QM 30	Permanente	Concurso Público	30 h
6	Interlocutor - Educação de Libras – Língua Portuguesa	3	Permanente	Concurso Público	30 h
2	Recreacionista	3	Permanente	Extinção na Vacância	40 h
2	Nutricionista	5	Permanente	Concurso Público	30 h
9	Psicólogo (a)	5	Permanente	Concurso Público	30 h
2	Supervisor de Ensino	QSP	Permanente	Concurso Público	30 h
2	Terapeuta Ocupacional	5	Permanente	Concurso Público	30 h
2	Trabalhador Braçal	1	Permanente	Concurso Público	40 h
	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS				
1	Oficial Administrativo	4	Permanente	Concurso Público	30 h



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

19/11
Cordeirópolis

Anexo I	Lei Complementar nº 181/12		continuação		fls. 05
2	Auxiliar de Serviços Gerais	1	Permanente	Concurso Público	40 h
1	Escriturário	5	Permanente	Concurso Público	40 h
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				
4	Auxiliar de Serviços Gerais	1	Permanente	Concurso Público	40 h
1	Monitor de Educação Física	4	Permanente	Extinção na Vacância	30 h
4	Educador Físico	5	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Professor de Educação Física – PEB II	QM 30	Permanente	Concurso Público	30 h
3	Escriturário	5	Permanente	Concurso Público	40 h
2	Motorista	5	Permanente	Concurso Público	40 h
9	Professor de Educação Física	QM 30	Permanente	Concurso Público	30 h
2	Trabalhador Braçal	1	Permanente	Concurso Público	40 h
1	Oficial Administrativo	4	Permanente	Concurso Público	30 h
	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL				
4	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI	4	Permanente	Concurso Público	40 h
11	Auxiliar de Serviços Gerais	1	Permanente	Concurso Público	40 h
3	Assistente Social - Chefe	6	Permanente	Extinção na Vacância	30 h
11	Assistente Social	5	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Assistente Social – Casa da Esperança	5	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Psicólogo – Casa da Esperança	5	Permanente	Concurso Público	30 h
4	Cuidador/Educador – Casa da Esperança	5	Permanente	Concurso Público	40 h
2	Orientador Social	5	Permanente	Concurso Público	40 h
4	Auxiliar de Cuidador/Educador – Casa da Esperança	3	Permanente	Concurso Público	40 h
5	Cozinheira	2	Permanente	Extinção na Vacância	40 h
5	Escriturário	5	Permanente	Concurso Público	40 h



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

BO
XP
Cordeirópolis

Anexo I Lei Complementar nº 181/12

			continuação		fls. 06
3	Monitor de Cursos	4	Permanente	Extinção na Vacância	30 h
2	Motorista	5	Permanente	Concurso Público	40 h
1	Pedagoga (o)	5	Permanente	Concurso Público	30 h
5	Psicóloga (o)	5	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Técnico em Nutrição	4	Permanente	Concurso Público	30 h
2	Trabalhador Braçal	1	Permanente	Concurso Público	40 h
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE					
3	Auxiliar Administrativo	3	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Almoxarife	4	Permanente	Concurso Público	30 h
8	Auxiliar de Consultório Dentário	4	Permanente	Concurso Público	40 h
1	Auxiliar de Enfermagem	4	Permanente	Extinção na Vacância	40 h
5	Assistente Social	5	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Educador Físico	5	Permanente	Concurso Público	30 h
38	Agente Comunitário de Saúde	3	Permanente	Concurso Público	40 h
6	Agente Visitador Zoonoses	3	Permanente	Concurso Público	40 h
1	Oficial de Manutenção Geral	2	Permanente	Concurso Público	40 h
12	Auxiliar de Serviços Gerais	1	Permanente	Concurso Público	40 h
4	Agente de Saúde Coletiva	3	Permanente	Concurso Público	40 h
4	Agente Sanitário	4	Permanente	Concurso Público	20 h
1	Biólogo	5	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Clinico Geral	7	Permanente	Extinção na Vacância	20 h
13	Cirurgião Dentista	6	Permanente	Concurso Público	20 h
1	Engenheiro Civil-Chefe	10	Permanente	Extinção na Vacância	20 h
1	Auxiliar de Engenheiro	5	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Endodontista	6	Permanente	Concurso Público	20 h



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

B1
Cordeirópolis

Anexo I Lei Complementar nº 181/12

			continuação		fls. 07
10	Enfermeiro	5	Permanente	Concurso Público	30 h
3	Assistente Técnico - Contabilidade	7	Permanente	Concurso Público	30 h
24	Escriturário	5	Permanente	Concurso Público	40 h
6	Fisioterapeuta	5	Permanente	Concurso Público	30 h
4	Farmacêutico	5	Permanente	Concurso Público	30 h
4	Fonoaudiólogo	5	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Médico Psiquiatra – Chefe do CAPS	15	Permanente	Concurso Público	30 h
2	Médico Cardiologista	7	Permanente	Concurso Público	20 h
1	Médico Cabeça/Pescoço	7	Permanente	Concurso Público	20 h
7	Médico Clínico Geral	7	Permanente	Concurso Público	20 h
1	Médico Gastroenterologista	7	Permanente	Concurso Público	20 h
6	Médico Pediatra	7	Permanente	Concurso Público	20 h
1	Médico Psiquiatra	7	Permanente	Concurso Público	20 h
2	Médico Urologista	7	Permanente	Concurso Público	20 h
1	Médico Oftalmologista	7	Permanente	Concurso Público	20 h
2	Médico Ortopedista	7	Permanente	Concurso Público	20 h
2	Médico Otorrinolaringologista	7	Permanente	Concurso Público	20 h
2	Médico Neurologista	7	Permanente	Concurso Público	20 h
2	Médico Dermatologista	7	Permanente	Concurso Público	20 h
6	Médico Ginecologista	7	Permanente	Concurso Público	20 h
2	Médico Veterinário	6	Permanente	Concurso Público	20 h
32	Motorista	5	Permanente	Concurso Público	40 h
2	Nutricionista	5	Permanente	Concurso Público	30 h
3	Terapeuta Ocupacional	5	Permanente	Concurso Público	30 h
2	Técnico em Radiologia	3	Permanente	Concurso Público	24 h



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

82
Cordeirópolis

Anexo I	Lei Complementar nº 181/12		continuação		fls. 08
2	Técnico em Prótese Dentária	6	Permanente	Concurso Público	40 h
34	Técnico em Enfermagem	6	Permanente	Concurso Público	40 h
1	Oficial de Manutenção Elétrica	6	Permanente	Concurso Público	40 h
2	Oficial Administrativo	4	Permanente	Concurso Público	30 h
7	Psicólogo (a)	5	Permanente	Concurso Público	30 h
6	Repcionista	6	Permanente	Concurso Público	40 h
1	Supervisor de Zoonoses	3	Permanente	Extinção na Vacância	30 h
2	Telefonista	1	Permanente	Concurso Público	27,5 h
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL					
1	Comandante - Chefe	8	Permanente	Concurso Público	40 h
2	Comandante - Adjunto	7	Permanente	Concurso Público	40 h
2	Escriturário	5	Permanente	Concurso Público	40 h
60	Guarda Municipal	6	Permanente	Concurso Público	40 h
16	Vigia	2	Permanente	Concurso Público	40 h
9	Bombeiro Civil	6	Permanente	Concurso Público	40 h
8	Agente de Vigilância e Monitoramento	2	Permanente	Concurso Público	40 h
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS					
18	Auxiliar de Manutenção Geral	2	Permanente	Concurso Público	40 h
28	Auxiliar de Serviços Gerais	1	Permanente	Concurso Público	40 h
4	Agente Funerário	5	Permanente	Concurso Público	40 h
3	Fiscal de Posturas	5	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Monitor de Marcenaria	4	Permanente	Extinção na Vacância	30 h
3	Oficial Administrativo	4	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Auxiliar de Engenheiro	5	Permanente	Extinção na Vacância	30 h



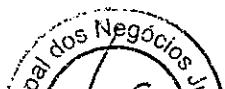
Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

Cordeirópolis

Anexo I	Lei Complementar nº 181/12		continuação		fls. 09
1	Chefe de Manutenção	8	Permanente	Extinção na Vacância	40h
4	Encarregado de Portaria	4	Permanente	Extinção na Vacância	40 h
2	Encarregado de Obras e Serviços	8	Permanente	Extinção na Vacância	40 h
1	Engenheiro Civil	9	Permanente	Concurso Público	30 h
2	Fiscal de Obras	5	Permanente	Concurso Público	30 h
4	Mestre de Obras	5	Permanente	Concurso Público	40 h
26	Motorista	5	Permanente	Concurso Público	40 h
2	Oficial de Manutenção Mecânica	5	Permanente	Concurso Público	40 h
8	Operador de Maquinas	5	Permanente	Concurso Público	40 h
2	Oficial de Encanador	4	Permanente	Concurso Público	40 h
12	Oficial de Limpeza Pública - Coletor	2	Permanente	Concurso Público	40 h
20	Pedreiro	4	Permanente	Concurso Público	40 h
6	Pintor	4	Permanente	Concurso Público	40 h
38	Trabalhador Braçal	1	Permanente	Concurso Público	40 h
8	Tratorista	5	Permanente	Concurso Público	40 h
1	Topógrafo	5	Permanente	Concurso Público	30h
4	Zelador de Cemitério	2	Permanente	Concurso Público	40 h
	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO				
1	Auxiliar Administrativo	3	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Escriturário	5	Permanente	Concurso Público	40 h

Cordeirópolis, 11 de abril de 2012

Carlos Cesar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis



**ATOS OFICIAIS DO PODER
EXECUTIVO**

Lei Complementar nº 181 de 11 de abril de 2012

Dispõe sobre alteração nas Leis Complementares 139/09, 141/09 e 142/09 e autoriza contratação por prazo determinado, conforme específica e dá outras providências correlatas.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Os artigos 64, 65, 66 da Lei Complementar nº 139, de 30 de abril de 2009 passam a vigorar com a seguinte redação:

**"SEÇÃO XIII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL**

Art. 64 – A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil é composta das seguintes unidades administrativas:

I – Gabinete do Secretário;

II – Diretoria Municipal de Segurança e Patrimônio – DIMUSEG:
a) Guarda Municipal;
b) Vigilante;

III – Diretoria Municipal de Trânsito – DIMUTRAN:
a) Divisão de Engenharia e Sinalização – DES;
b) Divisão de Fiscalização, Trânsito e Administração – DFISA;
c) Divisão de Educação de Trânsito – DET;
d) Divisão de Controle e Análise de Estatística de Trânsito – DCON.

IV – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – CMDC:

Art. 65 – A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil compete administrar e garantir a defesa do patrimônio público em geral, compreendendo os bens, prédios públicos, logradouros e, em caráter complementar, mediante convênio colaborar com as Polícias Civil e Militar, assegurando a integridade das pessoas e do patrimônio, promover a educação e fiscalização do trânsito no âmbito de competência do município e adotar medidas para prevenção de desastres causados por agentes agressores ou por força da natureza.

Art. 66 – A Diretoria Municipal de Segurança e Patrimônio é o órgão responsável pela proteção dos bens, serviços e instalações do município, tendo como atribuições:

a) o comando, a administração e a fiscalização da Guarda Municipal; o planejamento do patrulhamento preventivo e das escadas de serviço e emprego das Guardas Civis de acordo com a necessidade e natureza dos eventos da Administração e de terceiros, sempre que atendidos os requisitos legais e dentro da esfera de competência e atribuição das Guardas Municipais;

b) a Chefia e a administração dos Vigilantes com o planejamento de emprego e das escadas de serviço dos profissionais de vigilância nos prédios públicos municipais, de acordo com a necessidade e

conveniência da Administração;

c) o treinamento e capacitação dos Guardas Municipais e dos Vigilantes a fim de atender às necessidades e peculiaridades do emprego de cada uma das categorias profissionais;"

Art. 2º – A Seção XIII do capítulo VI da Lei Complementar nº 139, de 2009, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos 66-A e 66-B.

"Art. 66-A – A Diretoria Municipal de Trânsito, observando sua especificidade, atribuição própria e hierarquia, é a unidade incumbida da regulamentação do trânsito, elaboração e desenvolvimento de projetos específicos para a melhoria da mobilidade urbana, seja com recursos humanos e materiais próprios ou através de convênios, tendo como atribuições:

a) executar a fiscalização do trânsito no âmbito de competência do município, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro;

b) planejar, projetar, regularizar e operar o trânsito de veículos de pedestres e de animais;

c) promover e participar de projetos e programas de educação na segurança e no trânsito, de acordo com as diretrizes estabelecidas por legislações específicas;

d) implantar sistema de segurança para pedestres e ciclistas utilizando-se de equipamentos necessários;

e) executar, se necessário, outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal;

f) supervisionar as unidades que lhe são subordinadas.

Art. 66-B – À Coordenadoria Municipal de Defesa Civil compete atuar na prevenção e assistência quando da ocorrência de desastres, sendo suas principais atribuições:

a) identificação e conhecimento dos riscos de desastres existentes no município possibilitando a atuação e o planejamento mais eficaz de estratégias e procedimentos a serem adotados para o enfrentamento dos eventos indesejados e suas consequências;

b) desenvolvimento de ações preventivas realizadas antes do evento indesejado, no período de normalidade, e que tem por objetivo reduzir a incidência dos desastres ou minimizar seus efeitos adversos;

c) mobilização dos membros que integram a Comissão Municipal de Defesa Civil e dos recursos humanos e materiais necessários quando da ocorrência de eventos indesejados a fim de minimizar os riscos à vida e à saúde das pessoas, restabelecendo a salubridade e tranquilidade públicas;

d) a criação e a interdição de locais que apresentam potencial risco à vida ou à saúde das pessoas, recorrendo aos órgãos competentes para atuação nos limites da legalidade.

Art. 3º – Fica alterado o Anexo I, Quadro Geral de cargos efetivos e empregos públicos permanentes da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, da Lei Complementar 141/2009 para:

I – aumentar: vinte vagas de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI, cinco vagas de Merendeira; duas vagas de Nutricionistas; onze vagas de motoristas, uma vaga de Assistente Técnico - Contabilidade, dez vagas de Vígia, quatro vagas de Assistente Social, cinco vagas de Inspetor de Alunos, duas vagas de Psicólogo, duas vagas de Farmacêutico, quinze vagas de Auxiliar de Serviços Gerais, quatro vagas de Técnico em Enfermagem, quatro vagas de Agente Comunitário de Saúde e dez vagas de Escrivário;

II – criar os empregos públicos e respectivas vagas de: 01 Médico Psiquiatra – Chefe do CAPS, 05 Educador Físico, 09 - Bombeiro Civil e 06 - Agente de Vigilância e Monitoramento, 01 – Engenheiro de Segurança do Trabalho, 01 – Enfermeiro do Trabalho.

III – transferir todos os empregos públicos de Vígia para Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil.

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis
Órgão da Administração Pública Municipal
jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br

EXPEDIENTE

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Henry Vilhena MTB 32.825
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais;
Entidades Assistenciais
Tiragem - 1000 exemplares Custo dessa edição - R\$ 740,00
O jornal oficial do município é órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de agosto de 2005, com suas posteriores alterações.
Paço Municipal/Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, nº35 - Centro - Cordeirópolis/SP
CEP: 13.490-000 - Tel.: (19) 3656-9900 - www.cordeiropolis.sp.gov.br

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**
CMSE - 2^a RM - 1⁴ CSM
7^a Delegacia de Serviço Militar

ATENÇÃO JOVENS DA CLASSE DE 1994

OS JOVENS QUE NASCERAM NO ANO DE 1994 DEVEM COMPARÉCER A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR PARA CUMPRIMENTO DO DEVER DE ALISTAMENTO MILITAR. OS JOVENS QUE NÃO SE ALISTAREM NO PRAZO (02 DE JANEIRO A 30 DE ABRIL/2012), FICAM SUJEITOS AS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI QUE REGULAMENTA O SERVIÇO MILITAR.

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADAS A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, LOCALIZADA A PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, Nº 35, CENTRO (PREFEITURA MUNICIPAL).

Márcia Ap. Fernandes Lucas
Secretária da ISM/045

IV - readecuar para garantir a isonomia em situações excepcionais de referências e nomenclaturas de empregos públicos permanentes, tudo conforme o Anexo I desta Lei, que substituirá o Anexo I da Lei Complementar 141/2009.

V - alterar para unificar a nomenclatura dos empregos públicos permanentes denominados de merendeira para cozinheira, agente de tributos para fiscal de tributos, respeitando carga horária, atribuição e referência salarial, bem como denominar de Assistente Técnico os empregos públicos já ocupados e relacionados a funções técnicas específicas.

Parágrafo Único: Os empregos estão vinculados às respectivas Secretarias, conforme Anexo I, que substituirá o contido no Anexo I da Lei Complementar 141/2009, com posteriores alterações, sendo que as administrações deverão observar a pertinente adequação e prévia capacidade orçamentária – financeira e serão feitas através de Concurso Público.

Art. 4º – Para atender as necessidades excepcionais e emergenciais da Secretaria Municipal da Saúde, em especial para o regular funcionamento do Centro de Atenção Psicosocial – CAPS, fica o Executivo Municipal autorizado a contratar diretamente Médico Psiquiatra – Chefe do CAPS, bem como Médicos em geral, por prazo determinado em caráter excepcional e emergencial.

§ 1º - O recrutamento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º - A contratação será feita observando o prazo de até 6 meses, prorrogável por igual período.

§ 3º - Durante o prazo de contratação temporária serão realizados os devidos concursos públicos para provimento das vagas para empregos públicos médicos.

§ 4º - Os requisitos mínimos para exercício do emprego público de Médico Psiquiatra – Chefe do CAPS são: especialização em Psiquiatria e capacidade de gerenciar equipe.

§ 5º - O servidor terá como funções principais a Chefia Médica do Centro de Atenção Psicosocial – CAPS, atendimento clínico a todos os pacientes de psiquiatria da Unidade, bem como instrução à equipe multidisciplinar.

Art. 5º – Fica alterado o Anexo III, Tabela de Referências de Cargos Efetivos e Empregos Públicos Permanentes da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, especificamente à Tabela 01 da Lei Complementar nº 141/09, com posteriores alterações, para incluir a referência 15, nos seguintes termos:

GRAU	I	II	III	IV	V
REF					
15	R\$ 4.203,51	R\$ 4.413,69	R\$ 4.623,86	R\$ 4.834,04	R\$ 5.044,21

Art. 6º – Os requisitos mínimos para exercício dos empregos públicos criados nesta lei são:

§ 1º - Para ingresso no emprego público de Bombeiro Civil: idade entre 18 e 35 anos de idade, ensino médio completo, altura mínima estando descalço e desbotado de 1,60 m para mulheres e 1,65m para homens, possuir carteira nacional de habilitação, classe A e C, gozar de boas condições de saúde e ser considerado apto em teste de aptidão física (TAF) que inclui, no mínimo: natação; corrida de 12 minutos e de 50 m; flexão na barra (homens); flexão sobre o solo (mulheres); e abdominal.

§ 2º - Para ingresso no emprego público de Educador Físico: curso superior em Educação Física e registro no Conselho de Classe.

§ 3º - Para ingresso no emprego público de Agente de Vigilância e Monitoramento: Ensino Médio completo e noções de informática.

§ 4º - Para ingresso no emprego público de Engenheiro de Segurança do Trabalho: curso superior em Engenharia, registro no CREA e pós-graduação específica na área.

§ 5º - Para ingresso no emprego público de Enfermeiro do Trabalho: curso superior em enfermagem, registro no COREN e pós-graduação específica na área.

§ 6º - Para ingresso no emprego público de Supervisor em Recursos Humanos: curso superior relacionado ou curso superior e especialização na área, bem como comprovação de experiência na área de no mínimo dois anos.

§ 7º - Para ingresso no emprego público de Orientador Social: ensino médio com conhecimento em área social.

§ 8º - A descrição individualizada de cada função de emprego público criado será regulamentada por Decreto do Executivo, sendo que os requisitos anteriores são os mínimos e poderão ser ampliados para atendimento ao interesse público.

Art. 7º – Ficam acrescentados os §§ 9º, aos artigos 9º das Leis Complementares nº 141/2009 e nº 142/2009, que assim dispõe:

Art. 9º -

“§ 9º - A licença por motivo de saúde concedida ao servidor pelo INSS, não obstará que o mesmo ascenda de grau na carreira, conforme o estabelecido no artigo 9º, §§ 1º ao 8.”

Art. 8º – Fica alterado o Anexo II, Quadro geral de cargos e empregos públicos permanentes do Hospital

e Maternidade de Cordeirópolis – HMC, da Lei Complementar 142/2009, para aumentar três vagas de Recepcionista, uma vaga de Técnico em Radiologia e três vagas de Vigia no Hospital e Maternidade de Cordeirópolis, conforme quadro abaixo:

Situação atual						Situação nova					
Qua	Denominação do cargo	Ref	Natureza	Prazo para contratação	Carga horária	Qua	Denominação do cargo	Ref	Natureza	Prazo para contratação	Carga horária
05	Recepcionista	6	Permanente	Concurso	40h	09	Recepção	6	Permanente	Concurso	40h
05	Técnico em Radiologia	3	Permanente	Concurso	24h	07	Técnico em Radiologia	3	Permanente	Concurso	24h
05	Vigia	4	Permanente	Concurso	40h	08	Vigia	4	Permanente	Concurso	40h

Art. 9º – Fica estabelecido que, no prazo máximo de 02 (dois) anos, deverá ser elaborado o Plano de Carreira Geral do Funcionário Público do Município de Cordeirópolis, que deverá ser realizado com discussão democrática, participação dos servidores de todos os níveis hierárquicos e com atenção aos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 10 - As despesas para execução desta lei estão previstas no orçamento e serão suplementadas, inclusive através de Decreto do Executivo.

Art. 11 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos desde 1º de abril de 2012.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 11 de abril de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal “ANTÔNIO TEIRINH”, em 11 de abril de 2012.

José Aparecido Bonodito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Edital de Convocação - Edital 001/2008

Dispõe sobre convocação da candidata habilitada e classificada no concurso público conforme dispõe o edital nº. 001/2008, conforme especifica:

Carlos Cézar Tamiazo, prefeito do município de Cordeirópolis, estado de São Paulo, usando das atribuições legais:

Resolve -

I - Pelo presente, fica convocada, conforme discriminado abaixo, para comparecer, entre os dias 18/04/2012 e 23/04/2012, a partir das 8h, na Seção Pessoal da Prefeitura de Cordeirópolis, sítio à Rua Francisco Orlando Stocco, 35, a candidata habilitada e classificada no concurso público edital 001/2008, para manifestar anúncio sobre a admissão e demais providências cabíveis.

Auxiliar de Serviços Gerais

Nome	Classificação
Ana Maria M. de Souza Barbosa	38º lugar

II - Se a candidata achar impossibilidade de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador devinculado credenciado.

III - O não comparecimento da candidata convocada implicará na perda dos direitos decorrentes de sua habilitação no concurso público em apreço, para efeito de ingresso.

IV - Independentemente de publicação-era jornal, a presente convocação está sendo feita direta e mímica a interessada.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 18 de abril de 2.012.

85
R